SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO
EDITAL PREGÃO Nº 00024/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260811PE00024
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRAS
FORMA: ELETRÔNICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Marizópolis Estado das Paraíba, designado pela Portaria nº 021 de 10 de janeiro de 2024, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade Pregão, na FORMA ELETRÔNICA, conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021, com modo de disputa ABERTO (art. 56, I). O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. e as exigências estabelecidas neste edital. Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024; Decreto Municipal nº 007, de 02 de janeiro de 2024 e Demais Legislação, Sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos**.**

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZOPOLIS**
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	17hs:00min DO DIA 18/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23hs:59min DO DIA 26/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23hs:59min DO DIA 26/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08hs:30min DO DIA 31/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**09hs:00min DO DIA** 31/08/2026 **(HORÁRIO DE BRASÍLIA).**
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**

ATENÇÃO:
Toda e qualquer comunicação com o setor de Licitação deverá ser realizada exclusivamente por meio eletrônico, quando da sessão pública da disputa do certame, por intermédio do sistema eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo que não serão prestadas informações por contato telefônico ou outro endereço eletrônico que não o indicado neste Edital

LICITAÇAO EXCLUSIVA ME/EPP?	**NÃO**
EXIGE AMOSTRA?	**NÃO**
RESERV. COTA ME/EPP?	**NÃO**
DECRETO Nº. 7174/2010	**NÃO**
CAUÇÃO	**SIM**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado com a Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições prevista no **Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024** coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos; iniciar e conduzir a sessão pública da licitação; coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas; verificar e julgar as condições de habilitação; conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas; sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua

validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis; receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente; proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances; indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade; indicar o vencedor do certame; encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

Advertência: O Município de MARIZOPOLIS: ADVERTE a todos os Licitantes, que não está hesitando penalizar Empresas que descumpram o pactuado. Solicitamos que as Empresas apresentem suas Propostas e Lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento do objeto da forma como foi pedido no Edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a Lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a Administração Pública como para as Empresas

1. DO OBJETO

1.1 Por meio do presente documento, formalizamos a demanda para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS PB.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no portal www.portaldecompraspublicas.com.br e as especificações constantes do anexo I deste edital, prevalecerão as constantes no termo de referência do edital.

1.2. A notificação e aviso de julgamento referente ao presente processo serão publicados no site oficial do município www.portaldecompraspublicas.gov.br e Jornal Oficial do Município.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.4. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS -PB.

1.5. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. Conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital, as aquisições serão feitas de forma parcelada.

1.7. A licitação será dividida em **itens,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

1.8. As informações constantes neste Edital e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que todas devem ser consideradas para os fins a que se destinam.

1.9. Futuras alegações relacionadas com o desconhecimento de quaisquer informações constantes deste Edital e seus Anexos, bem como dos preceitos legais pertinentes não serão consideradas e/ou admitidas, inclusive quando da execução do contrato ou instrumento equivalente.

1.10. A Administração Municipal não aceitará alegações de suposta indução ao erro, na ocorrência de situações especificadas no item 1.8, razão pela qual o a empresa licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
3.3. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
3.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.
3.5. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página **www.portaldecompraspublicas.com.br**, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**.
3.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este PREGÃO.
3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
3.9. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
3.10. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar desta PREGÃO os licitantes:
4.1.1. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.1.3. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
4.1.4. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
4.1.4.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
Obs. 1: A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade (art. 14, § 2º).
4.1.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
4.1.4.3 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
4.1.4.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.4.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4.6 Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);

4.1.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

4.1.4.8 Vedada a contratação de cooperativas, ante o objeto desta licitação, respeitando a Súmula nº 281, TCU, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012.

4.1.4.9 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.1.4.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

4.1.5. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.1.5.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.1.6. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

4.1.7. presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

4.1.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

4.1.9. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

A vedação à participação de interessados que se apresentam constituídos sob a forma de consórcio não terá prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consorcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos do edital, o que não se aplica no presente certame. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, conforme se depreende do texto da Lei 14.133/2021, que em seu artigo 15º que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcios, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Essa decisão com relação a vedação à participação de consórcios visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam realizar o fornecimento do objeto, reduziria o número de licitantes.

5. CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

5.1. Para finalidade da efetiva participação do LICITANTE no certame, o MUNICÍPIO fará tratamento dos dados pessoais definidos neste edital, dos representantes legais e outros, e, zelará e responsabilizar-se-á pela proteção de dados e privacidade.

5.2. O LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial os regulamentos

municipais e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

5.3. Os dados pessoais decorrentes da execução deste edital ficam, desde já, autorizados pelos licitantes e respectivos representantes, inclusive a eventual vencedor do certame e contratado (s), à disponibilidade pública nos sítios oficiais de informação e publicidade, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.4. O LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

5.5. É vedado ao LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

5.6. As partes, em razão das infrações cometidas às normas previstas, ficam sujeitas às sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1. A participação no presente Pregão se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante do Portal de Compras Públicas, disponível exclusivamente no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** site do município **https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial**. e site **www.tce.pb.gov.br ;**

a. Na presente licitação, as fases serão de acordo com o art. 17 da Lei 14.133/2021, ou seja,
I - Preparatória;
II - Divulgação do edital de licitação;
III - Apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
IV - Julgamento;
V - Habilitação;
VI - Recursal;
VII - Homologação a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento como previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Poderão participar deste processo de licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, e que estejam com Credenciamento regular No Portal de Compras Públicas.

7. DA GARANTIA DE PROPOSTA:

7.1. O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e o respectivo comprovante encaminhado/anexado no sistema eletrônico, o qual será analisado sua conformidade pelo Pregoeiro, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.2. No momento do cadastramento da proposta, o licitante deverá apresentar a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme Art. 58 da Lei 14.133/2021.

7.3. Realizar Garantia de Participação na presente licitação, mediante caução em dinheiro ou Seguro Garantia ou Fiança Bancária, correspondente ao percentual de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

7.4. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, conforme Art. 58 § 1º da Lei 14.133/2021.

7.5. A garantia de proposta realizada em Caução em dinheiro será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme Art. 58 § 2º da Lei 14.133/2021.

7.6. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não

apresentação dos documentos para a contratação, conforme Art. 58 § 3º da Lei 14.133/2021.

7.7. Conforme Art. 58 § 4º da Lei 14.133/2021 a garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

7.8. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta no correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação.

7.9. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante será verificado quanto a sua conformidade pelo Pregoeiro.

7.10. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

d) Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A referida garantia, quando na modalidade caução em dinheiro, deverá ser depositada em conta da Prefeitura a ser solicitada junto ao Setor de Finanças da Prefeitura. Na hipótese de o respectivo comprovante bancário apresentar alguma inconsistência que não permita a confirmação de depósito do valor referente à garantia, a proposta será desclassificada:

7.11. A garantia de proposta será devolvida ao licitante no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;

7.12. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;

7.13. Não sendo comprovado o recolhimento da correspondente quantia a título de garantia de proposta conforme as disposições deste item, inclusive se for realizado posteriormente a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação, a respectiva proposta será desclassificada.

8.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. **OS LICITANTES ENCAMINHARÃO, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E O PREÇO, ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO**.

8.2.O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

8.6.Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7.Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

9.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico ***www.portaldecompraspublicas.com.br*** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando no que for aplicável, a **MARCA/MODELO/FABRICANTE** do produto ofertado, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso, e o preço unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

6.3.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
a. O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art.
90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

9.3. A DESCRIÇAO DO PRODUTO DEVERA SER FEITA COMPLETA, CONTENDO NÚMERO DO REGISTRO DO PRODUTO NA PROPOSTA, MARCA, REFERÊNCIA, NÃO APENAS CONFORME EDITAL.
9.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
9.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre A PREGOEIRA e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
9.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.
9.7. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.
9.8. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de pregão Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
9.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
9.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos;
9.10.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
9.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
9.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
9.13. A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este termo, assumindo a proponente o compromisso de fornecimento dos produtos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
9.14. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores terão até 10 minutos antes do início da sessão para substituí-la ou modificá-la;
9.15. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
9.15.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
9.15.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
9.15.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
9.15.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
9.15.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9.15.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
9.15.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
9.15.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
9.15.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
9.15.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
9.15.9. O licitante devera enviar as declarações exigidas neste edital juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PUBLICA E DA FASE DE LANCES

10.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando da Pregoeira, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
10.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
10.3.A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
10.4.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
10.5.A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido na fase de aceitação da proposta.
10.6.Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
10.7.O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).
10.9.Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO: 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;
10.10.A prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;
10.11.Não havendo novos lances nos últimos 2 (dois) minutos, a sessão pública será encerrada automaticamente;

10.12. Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;
10.13.Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração;
10.14.Durante o envio de lances, a Pregoeira poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
10.15.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
10.16.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Termo de Referência de Licitação.
10.17.Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
10.18.Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.21 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer do envio de lances, mas o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
10.22 No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
10.23.Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
10.24.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
10.25. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
10.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
10.27. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos no art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO, NEGOCIAÇÃO E ENVIO PROPOSTA FINALIZADA

11.1. Da convocação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar;
11.1.1 O critério de Julgamento será de **MENOR PREÇO POR ITEM**
11.2. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
11.3. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.
11.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
11.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a

materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1.1 Exequibilidade:

11.4.1.1.1 A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 14.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1.1.2 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a: I BENS E SERVIÇOS QUE NÃO SÃO DE ENGENHARIA: 50% do valor máximo definido pela Administração Pública Municipal

11.5. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.6. Encerrada a fase de lances e negociação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

11.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

11.8. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

11.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nesta ordem do art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021.

11.10. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

11.10.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

11.10.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

11.11 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços finalizada, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no **prazo de até (04) quatro horas**, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta de preços **INICIAL E ATUALIZADA, EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA** digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado, no prazo de até (04) quatro horas, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

a. NÃO SERÃO ACEITAS A PROPOSTA ATUALIZADA DO SISTEMA DE PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, (*www.portaldecompraspublicas.com.br*.) A MESMA NÃO ATENDE AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

11.11.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira

11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Pregoeira *de 30(trinta) minutos*, desde que não haja majoração do preço.

11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

11.14. A PROPOSTA A SER ENVIADA APÓS NEGOCIAÇÃO DEVE CONTER: OBEDECENDO O MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DO EDITAL:

a. Ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
c. No caso de pessoa jurídica, conter razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; endereço e-mail e telefone, e número do processo de pregão;
d. Conter valor unitário e total de cada item, bem como o valor total da proposta;
e. Indicar uma única Marca/modelo/fabricante;
f. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
g. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
h. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
11.15. A Pregoeira, a seu critério, poderá requisitar catálogos, folhetos, folders, fotos ou outra forma de comprovação de que os produtos ofertados atendem a especificação, que deverão ser encaminhados na forma e prazo definidos no **item 8.11.**
11.16. A arrematante deverá, quando solicitado pela Pregoeira, indicar o site do fabricante para que sejam comprovadas as características do objeto ofertado;
11.17. Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.17.1. Contiver vícios insanáveis;
11.17.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
11.17.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
a. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
b. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:
c. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
d. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta
e. a exequibilidade poderá ser comprovada, quando for o caso, através de planilha de formação de custos e/ou notas fiscais dos produtos fornecidos, entre outros a ser solicitado pela Pregoeira.
11.17.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.17.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.18. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
11.18.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
11.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
11.20. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que declararam ser ME/EPP nos termos da LEI 123/2000, previsto neste edital.
11.21. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam iguais ou superiores em até 05% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
11.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.22.1. Não será aplicada a reserva de cota para ME/EPP nesta licitação, tendo em vista a inexistência de regulamentação legal Municipal da matéria, inviabilidade técnica procedimental, bem como por se aplicar ao caso as exceções previstas no art. 49, II e III da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.23. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/) ;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep) .

11.23.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão desclassificadas.

11.23.2. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.23.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

11.23.4. A consulta aos cadastros acima referidos será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências).

11.24. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.25. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.26. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

12. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1. Encerrada a etapa de lances e, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, notadamente, para os itens que não sejam exclusivos para ME/EPP, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme segue:

12.1.1. Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada, desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.1.2. Ocorrendo o empate ficto, na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no **prazo de 5 (cinco) minutos**, situação em que passará à condição de primeira colocada;

12.1.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada por meio do sistema não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.1.1, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no subitem anterior.

12.2. Na hipótese de não ser adjudicado o objeto a microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

12.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do subitem 9.1.1, será declarada mais bem classificada do item/lote a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

12.5. O disposto nos subitens 9.1.1 a 9.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como às empresas que deixarem de declarar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.
12.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal n. 14.133/2021;
c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
12.7. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
a) empresas estabelecidas no território do Estado de Paraíba;
b) empresas brasileiras;
c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
12.8. As regras previstas no item 9.6. e 9.7. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de **AMOSTRA**, ela será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, que deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. ENCERRADA A ANÁLISE QUANTO À ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, O PREGOEIRO VERIFICARÁ A HABILITAÇÃO DO LICITANTE ANEXADA NO SISTEMA, OBSERVADO O DISPOSTO NESTE EDITAL.

14. Relativa Habilitação Jurídica

14.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
14.2 As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
14.3 As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
14.4 No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
14.5 Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
14.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio

www.portaldoempreendedor.gov.br;
14.7 CPF e RG do administrador.

15 - Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

15.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
15.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.
15.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
15.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
15.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
15.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
15.7.Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, e Alvará de localização e funcionamento.

ATENÇÃO:
Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS, reserva-se ao direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.
No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

16 -. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

16.1 Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
16.1.1 A certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (Trinta) dias, contados da data de sua emissão.
16.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
16.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
16.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
16.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
16.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
16.2.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

16..2.6 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
16.2.7 Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 –A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.
16.2.8 Caso o subitem não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis (DRE, Notas Explicativas), não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade.

16 -. Relativos a Capacidade Técnica

16.1 Comprovação de experiência prévia no fornecimento de bens similares ou compatíveis, com características, complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação, ou com o lote pertinente, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
16.2. Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela vigilância sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.
16.3. Autorização para o funcionamento, expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária, ou anterior junto com o protocolo federal

16.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.
16.5 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.
16.6 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.
16.7 O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, e para os contratos privados acompanhado de contrato e nota fiscal emitida comprovando a efetiva prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
16.8 No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.
16.9 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

17 – Documentos Complementares

17.1 que cumprirá durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 12.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.2 Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

17.3 O proponente declara, sob as penas da Lei, **que não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

17.4 Declara que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos. O proponente declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

17.5 Declara inexistir fato impeditivo. O proponente declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

17.6 Declara que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.

17.7 Declara sigilo total das informações a que tiverem conhecimento e que cumprem as exigências constantes do Termo de Referência;

17.8 Declara que o licitante assume inteira responsabilidade pela autenticidade e veracidade das certidões apresentadas e que se submete às condições do Edital, em todas as fases da licitação.

17.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

17.9.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

17.9.1.1. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) serem produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

c) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

d) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

17.9.1.2 Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:

a) Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações internacionais);

b) O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

c) A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

d) O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

e) Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

f) É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

17.10. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

17.11. As declarações exigidas neste edital não poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

17.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

17.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, para análise minuciosa dos documentos exigidos sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

17.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: Lei 14.133/21, art. 64)

a) - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§2ºAs certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

17.16. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.16.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

17.17. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada

17.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

18. Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos Termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006 e LC 147/14.

18.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

18.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição**. (Art. 43 da LC 123/2006 e LC 147/14);**

18.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente fr declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

18.3.1 A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

18.3.2 Após a intimação referida no caput deste inciso, a presidente informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.
18.3.3 Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.
18.4 A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n. 14.133/2021, e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
18.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item 12** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.
18.6 Não se aplicam os critérios de desempate previstos nos itens 11.12., caso a licitação se destine exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS.

19.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
19.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial – e **www.portaldecompraspublicas.com.br** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
19.3 A impugnação/pedido esclarecimento/recurso deverá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**
19.4 A IMPUGNAÇÃO/PEDIDO ESCLARECIMENTO/RECURSO DEVERÁ SER REALIZADA EXCLUSIVAMENTE POR FORMA ELETRÔNICA NO SISTEMA www.portaldecompraspublicas.com.br
19.4.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
19.4.2 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
19.4.3 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente
19.4.4 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):
I - Julgamento das propostas (art. 165, I, "b");
II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, "c");
III - Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, "d");
IV - Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").
19.4.5.Se apresentado recurso em virtude do disposto nas letras "a" e "b" do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
19.5 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou

inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;

19.5.1 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer sobre a fase de julgamento de propostas será de 30 (trinta) minutos e sobre a fase de habilitação será de 30 (trinta) minutos,

19.5.1.1 - A apreciação dar-se-á em fase única;

19.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

19.7 Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

19.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

19.9 Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

19.10 Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.11 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.12 Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

19.13 O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.15 As respostas às impugnações/esclarecimentos/Recursos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.16 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

19.17 A petição de impugnação/recurso apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador. No caso de impugnação deve vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.18 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

20.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. **19.1.3**. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
20.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
20.3.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

21.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

21.1 Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
21.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
21.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
21.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
21.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.
21.3 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Superior competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
21.3 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
21.4 Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).
21.4 A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.
21.5 Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato

22.DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;
23.2. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
23.2.1 - Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
23.2.2 - Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
§ 1° Será incluído, na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, observado seguinte:
23.2.3 - se houver mais de um licitante na situação de que trata o § 1º deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
23.3. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.
23.4. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
23.5. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.
23.6. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, carta-contrato, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço; ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

24.DA ASSINATURA DA ATA E DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE E GESTÃO DO CONTRATO

24.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua o tramite, será elaborado a Ata de Registro de Preços, e/ou firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

24.2 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, ou contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal Oficial do Município **https://www.marizopolis.pb.gov.br/diariooficial, https://auniao.pb.gov.br/doe** e/ou **https://famup.org.br**.

24.2.1. A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

24.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.4. Se o licitante vencedor não assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.4.1 Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação,

24.5. Caso haja vencimento da validade da proposta sem que o processo tenha sido homologado, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: **licitacaomz2@gmail.com** ou "in loco", dirigida à Comissão de Contratação caracterizando seu declínio em continuar no processo.

24.5.1. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos (art. 90, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá (a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; (b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição (art. 90, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

24.6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante (art. 90, § 5º), sendo que tal regra não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021 (art. 90, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

24.7. O prazo de vigência da Ata de SRP é de **01 (um) ano**, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.

24.7.1. Data para início da execução do objeto: em até 05(Cinco) dias úteis após assinatura do contrato.

O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco dias úteis), contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, com local de entrega na **Prefeitura Municipal de Marizópolis**, na Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB:

Para a entrega mercadoria: endereço: na Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB, em horário de expediente (08hs:00min ás 13hs;00min) e dias uteis.

24.8 O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne a execução dos serviços vinculados a contratação em tela.

24.9. Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

24.10. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

24.11. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.12. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

24.13. A responsabilidade pela execução da obra é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor de competente da CONTRATANTE fiscalizar a execução do objeto.

24.14. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

24.14.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.14.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

25.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

25.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato.

26. DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

26.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

27. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

27.1. Os critérios de execução, aceitação do objeto, bem como pagamento estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

28.1 A CONTRATADA será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar a este órgão por ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à comercialização dos produtos elencados no presente Termo de Referência.

28.2 A licitante vencedora será responsável pelo transporte dos itens licitados que deverá ocorrer em condições comprometam sua qualidade e condições de uso, mantendo sua qualidade original;

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.

29.1.2. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS]

29.1.2.1.Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

29.1.2.2.Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

29.1.2.3.Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

29.2 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

29.3 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

29.4. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

29.4.1.Deixar de apresentar amostra;

29.4.2.Apresentar proposta e amostra em desacordo com as especificações do edital;

29.5 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

29.6 No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;

(b) Multa;

(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

(d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

29.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

29.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

29.9 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

29.10 As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de **MARIZOPOLIS** - Estado da Paraíba.

29.11 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I A natureza e a gravidade da infração cometida;

II As peculiaridades do caso concreto;

III As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

29.12 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação

do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

29.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

29.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

29.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.16. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

29.17. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

29.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

29.20. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

29.21. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

29.22. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

29.23. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

30. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

30.1 As regras de extinção do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo.

31. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

31.1. As regras de Alteração do contrato, estão previstos no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato em anexo

32. DO REJUSTE

32.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta da Ata e Contrato, anexo a este Edital.

33. FORMA DO CADASTRO RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

33.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

33.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

33.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

33.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses prevista no **Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024.**

34. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

34.2. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital, Termo de Referência e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

34.3 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

34.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(s) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão, conforme estabelecido no art.90 § 5º da Lei 14.133/2021.

34.5. A Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS/PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente Edital, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

34.6. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este pregão, poderão fazê-lo pelo o www.portaldecompraspublicas.com.br.

34.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

34.8. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação. Sendo dado prazo mínimo de 24(vinte e quatro) horas para atendimento.

34.9. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e julgamento de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequentes de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

34.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

34.12. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca a que pertencer o município, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.13. São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo da Proposta
Anexo III – Minuta da Ata SRP;
Anexo IV - Minuta do Contrato
Anexo V - Modelos de Declarações

Marizópolis/PB, 17 de agosto de 2026

Rodrigo Rodolfo de Melo
Secretário de Saúde

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1- BASE LEGAL

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

1. A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, artigo 6º inciso XXIII.

2- CLASSIFICAÇÃO

A aquisição das mercadorias dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

2. A aquisição dos produtos dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens e serviço comum, conforme definido no que regulamenta o inciso X e XIII do art. 6ª Lei n° 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2024, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar

4.O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

5.Conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, durante o período de vigência do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

3- DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS PB**

3.2. A natureza do objeto é de bens e serviços comuns, passível de contratação por pregão eletrônico, nos termos do art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, com formação de Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da mesma Lei.

3.3, conforme especificações e quantidades estão descritos em tabela de itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL – SILICONE	UND	20	R$ 13,70	R$ 274,00
2	ADESIVO ADPTER SINGLE BOND 2 – 3M	UND	35	R$ 178,73	R$ 6.255,55
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL – 3M	UND	35	R$ 207,20	R$ 7.252,00
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UND	20	R$ 23,32	R$ 466,40
5	AFASTADOR LABIAL PSRS FOTOGRAFIA FRONTAL 2 UND	UND	20	R$ 35,60	R$ 712,00

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

6	AGENTE DE UNIÃO SILANO PROSIL FGM	UND	20	R$ 39,77	R$ 795,40
7	AGUA DESTILADA – EMBALAGEM 5LITROS	Litro	100	R$ 19,46	R$ 1.946,00
8	AGUA OXIGENADA 10VOL – 1 LITRO	Litro	3	R$ 8,32	R$ 24,96
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA DE CALLEN – LONGA – (PARA ENDODONTIA)	Caixa	5	R$ 75,09	R$ 375,45
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA CX–C/100 – ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	Caixa	25	R$ 48,48	R$ 1.212,00
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G LONGA CX–C/100 – ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	Caixa	25	R$ 50,40	R$ 1.260,00
12	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% – 1	Litro	100	R$ 9,77	R$ 977,00
13	ALGINATO JELTRATE PLUS TIPO I – 454G - DENTSPLY	UND	90	R$ 37,95	R$ 3.415,50
14	ALGODÃO HIDROLFILO 500G – PARA ABSOÇÃO DE LÍQUIDOS, EM ASSEPSIA, E EMPROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS.	Pacote	40	R$ 21,52	R$ 860,80
15	ANESTESICO ARTICAÍNA COM VASO 4% 1:100.000	Caixa	100	R$ 181,12	R$ 18.112,00
16	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:200.000	Caixa	100	R$ 177,23	R$ 17.723,00
17	ANESTESICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN (PRILOCAÍNA / FELIPRRESSINA)	Caixa	50	R$ 140,31	R$ 7.015,50
18	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM FELIPRESSINA 1:100.000	Caixa	70	R$ 129,93	R$ 9.095,10
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACÍNA + EPINEFRINA 3%	Caixa	50	R$ 165,44	R$ 8.272,00
20	ANESTESICO MEPIVACAÍNA S/VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA	Caixa	20	R$ 173,02	R$ 3.460,40
21	ANESTESICO TOPICO EM GEL–12 G ANESTESICO TOPICO – EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	50	R$ 18,42	R$ 921,00
22	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO– EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	R$ 41,01	R$ 410,10

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

23	ARCO PLÁSTICO PARA ENDODONTIA	UND	5	R$ 31,20	R$ 156,00
24	ASPIRADOR CIRURGICO – SUGADOR DE SANGUE E SALIVA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, FRASCO COLETOR COM TAMPA DE BORRACHA, COM ACOPLAMENTO DE VÁLVULA.	UND	3	R$ 80,90	R$ 242,70
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL 13 LITROS COM MANOMETRO – MARCADOR DE PRESSÃO	UND	2	R$ 3.729,80	R$ 7.459,60
26	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX	UND	3	R$ 560,10	R$ 1.680,30
27	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO	Pct	100	R$ 28,69	R$ 2.869,00
28	BANDEJAS INOX – 22X9X1,5	UND	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00
29	BARREIRA GENGIVAL BLOBO AZUL OU VERDE	UND	40	R$ 44,56	R$ 1.782,40
30	BICARBONATO DE SÓDIO – SCHUSTER	UND	50	R$ 33,92	R$ 1.696,00
31	BOMBA A VACUO CIRURUGICA ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO	UND	4	R$ 2.808,75	R$ 11.235,00
32	BROCA ENDO Z	UND	20	R$ 39,85	R$ 797,00
33	BROCA ZECRYA – HASTE LONGA	UND	20	R$ 46,96	R$ 939,20
34	BROCAS CARBIDE 702 HASTE LONGA – PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 22,34	R$ 446,80
35	BROCAS CARBIDE N6 HASTE LONGA – PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 20,52	R$ 410,40
36	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702– – PARA PEÇA DE MÃO	UND	25	R$ 35,11	R$ 877,75
37	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702– HASTE LONGA – PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R$ 33,20	R$ 1.660,00
38	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 – HASTE LONGA – PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R$ 36,60	R$ 1.830,00
39	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 – PARA PEÇA DE MÃO	UND	5	R$ 35,85	R$ 179,25
40	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 32,30	R$ 969,00
41	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES – HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 32,30	R$ 969,00
42	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 29,87	R$ 896,10
43	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 29,61	R$ 888,30

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

44	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	31,85	R$	955,50
45	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$	31,85	R$	955,50
46	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	31,07	R$	932,10
47	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	30,00	R$	900,00
48	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$	30,72	R$	921,60
49	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1026 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$	30,84	R$	925,20
50	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
51	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
52	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
53	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
54	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3122F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
55	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3122FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
56	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3139FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
57	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3145 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
58	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
59	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
60	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3227F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70
61	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4141 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$	40,39	R$	1.211,70

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

62	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4142 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
63	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA 283 FG 21MM – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 143,37	R$ 4.301,10
64	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0241 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
65	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0243 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
66	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0248 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
67	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0249 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
68	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL SAMURAI – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 146,43	R$ 4.392,90
69	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO CILINDRICO (AÇO)	UND	10	R$ 40,39	R$ 403,90
70	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO PERA (AÇO)	UND	8	R$ 40,39	R$ 323,12
71	BROQUEIRO	UND	8	R$ 25,66	R$ 205,28
72	BRUNIDORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 34,48	R$ 68,96
73	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UND	100	R$ 13,11	R$ 1.311,00
74	CALCADORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 34,27	R$ 68,54
75	CALLEN (TUBETES EM PLÁSTICOS– PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO) CX	Caixa	50	R$ 117,37	R$ 5.868,50
76	CALLEN COM PMCC	UND	20	R$ 123,88	R$ 2.477,60
77	CALLEN COM PMCC – (TUBETES EM PLÁSTICOS–PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, PESO LIQUIDO 2,7GR NÃO INJETÁVEL, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA	Caixa	50	R$ 131,59	R$ 6.579,50
78	CAMARA ESCURA	UND	2	R$ 187,99	R$ 375,98
79	Caneta Contra Ângulo Baixa Rotação Super Rolamento 1:1 TIPO NSK	Caixa	10	R$ 712,32	R$ 7.123,20
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ESTRUTURA EM LATÃO CABEÇA MEDIANA, ALTO TORQUE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.OBS. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 446,94	R$ 4.469,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

81	CARTELAS PARA COLOCAR RX – EM PAPEL	ENVELOPE	5	R$ 43,12	R$ 215,60
82	CERA 07 – PARAFINAS – CAIXA COM 225GRS	Caixa	50	R$ 19,40	R$ 970,00
83	CERA 7 ROSA LAMINA – 18 UND LYSANDRA	Caixa	20	R$ 22,64	R$ 452,80
84	CERA UTILIDADE – CAIXA COM 225 GRAMAS	Caixa	30	R$ 22,18	R$ 665,40
85	CIMENTO – PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES – LÍQUIDO	UND	5	R$ 45,13	R$ 225,65
86	CIMENTO – PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES – PÓ	UND	5	R$ 44,08	R$ 220,40
87	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	UND	10	R$ 53,36	R$ 533,60
88	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UND	10	R$ 49,27	R$ 492,70
89	CIMENTO DE IÔMETRO DE VIDRO	UND	40	R$ 97,15	R$ 3.886,00
90	CIMENTO FOSFATO – LÍQUIDO	UND	2	R$ 35,01	R$ 70,02
91	CIMENTO FOSFATO – PÓ	UND	2	R$ 36,02	R$ 72,04
92	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A1 - FGM	UND	10	R$ 168,88	R$ 1.688,80
93	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A2 - FGM	UND	10	R$ 171,10	R$ 1.711,00
94	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL	UND	40	R$ 16,35	R$ 654,00
95	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UNIDADES	Pct	100	R$ 18,73	R$ 1.873,00
96	CONDENSADOR PARA ENDODONTIA EM AÇO	UND	2	R$ 39,53	R$ 79,06
97	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% – SER 2,5ML FGM	Caixa	70	R$ 26,34	R$ 1.843,80
98	CONDICIONADOR ACIDO GEL – É UM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, CONTENDO 2,5ML CADA.	UND	65	R$ 10,57	R$ 687,05
99	CONJUNTO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	10	R$ 141,19	R$ 1.411,90
100	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	10	R$ 133,62	R$ 1.336,20
101	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL ADULTO– INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	R$ 137,97	R$ 2.207,52
102	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL INFANTIL – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	R$ 134,57	R$ 2.153,12
103	CUNHA PARA AMALGAMA (CUNHA DE MADEIRA) – CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS	Caixa	50	R$ 19,77	R$ 988,50
104	CURETA PERIAPICAL DE LUCAS (CURETA DE ALVEOLO)	UND	18	R$ 62,95	R$ 1.133,10
105	CURETAS (COLHER DE DENTINA)	UND	38	R$ 47,96	R$ 1.822,48
106	DESSENSIBILIZANTE ULTRA EZ – ULTRADENT	UND	20	R$ 76,17	R$ 1.523,40
107	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	40	R$ 72,76	R$ 2.910,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	Litro	50	R$ 26,98	R$ 1.349,00
109	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO TOPICO	Litro	50	R$ 34,32	R$ 1.716,00
110	DISCO DE LIXA PRAXIS 1/2G – 30 UNID TDV	Pacote	100	R$ 77,87	R$ 7.787,00
111	EDTA TRISSÓDICO 20ML – PARA ENDODONTIA	UND	50	R$ 21,32	R$ 1.066,00
112	ENDO ICE SPRAY – MAQUIRA	UND	40	R$ 41,48	R$ 1.659,20
113	ENDOFILL – KIT CIMENTO ENDODONTICO	UND	20	R$ 72,49	R$ 1.449,80
114	EQUIPO ODONTOLOGICO	UND	10	R$ 15.828,57	R$ 158.285,70
115	ESCALA DE CORES DE RESINA	UND	5	R$ 157,61	R$ 788,05
116	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	R$ 1,16	R$ 116,00
117	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL	UND	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
118	ESPAÇADOR PARA ENDODONTIA	UND	20	R$ 41,21	R$ 824,20
119	ESPATULA 7	UND	2	R$ 21,38	R$ 42,76
120	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	20	R$ 60,82	R$ 1.216,40
121	ESPELHO BUCAL – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, ANTI–EMBAÇAMENTO.	UND	65	R$ 12,85	R$ 835,25
122	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON – 10 UM MAQUIRA	UND	20	R$ 34,27	R$ 685,40
123	EUCALIPTOL 20 ML APROX., P/ REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10	R$ 27,80	R$ 278,00
124	EUGENOL 20ML – LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML	UND	10	R$ 21,43	R$ 214,30
125	EVIDENCIADOR DE PLACA –	UND	50	R$ 17,18	R$ 859,00
126	FILME PARA RX PERIAPICAL – ADULTO	UND	150	R$ 1,98	R$ 297,00
127	FILME PARA RX PERIAPICAL – INFANTIL	UND	100	R$ 3,39	R$ 339,00
128	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	40	R$ 65,75	R$ 2.630,00
129	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	40	R$ 66,02	R$ 2.640,80
130	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	20	R$ 65,13	R$ 1.302,60
131	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 ETHICON	Caixa	40	R$ 106,97	R$ 4.278,80

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

132	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3–0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8 – SHALON	UND	35	R$	63,83	R$	2.234,05
133	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4–0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	30	R$	64,34	R$	1.930,20
134	FIO DENTAL	UND	65	R$	8,87	R$	576,55
135	FIO DENTAL – DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS	UND	10	R$	14,93	R$	149,3
136	FIO RETRATOR GEMGIVAL N000	UND	10	R$	46,02	R$	460,20
137	FIO RETRATOR GENGIVAL N0	UND	10	R$	42,95	R$	429,5
138	FIO RETRATOR GENGIVAL N00	UND	10	R$	42,56	R$	425,60
139	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	50	R$	15,40	R$	770,00
140	FITA PARA AUTOCLAVE – DE BOA QUALIDADE	UND	50	R$	16,34	R$	817,00
141	FIXADOR PARA RX PERIAPICAL – 475ML	UND	100	R$	26,41	R$	2.641,00
142	FLUOR EM ESPUMA FLUOR CARE – FGM	UND	100	R$	66,08	R$	6.608,00
143	FLUOR EM GEL – MAQUIRA	UND	100	R$	43,18	R$	4.318,00
144	FLUOR GEL– PARA APLICAÇÃO TÓPICA– 200ML	UND	20	R$	33,47	R$	669,40
145	FLUOR P/ BOCHECO 0,02%	UND	30	R$	22,63	R$	678,90
146	FORCEPS ADULTO 1	UND	10	R$	179,55	R$	1.795,50
147	FORCEPS ADULTO 150	UND	10	R$	170,20	R$	1.702,00
148	FORCEPS ADULTO 151	UND	10	R$	169,95	R$	1.699,50
149	FORCEPS ADULTO 16	UND	10	R$	170,20	R$	1.702,00
150	FORCEPS ADULTO 17	UND	10	R$	163,93	R$	1.639,30
151	FORCEPS ADULTO 18L	UND	10	R$	134,33	R$	1.343,30
152	FORCEPS ADULTO 18R	UND	10	R$	126,45	R$	1.264,50
153	FORCEPS ADULTO 69	UND	10	R$	122,14	R$	1.221,40
154	FORCEPS INFANTIL N° 01	UND	20	R$	87,54	R$	1.750,80
155	FORCEPS INFANTIL N° 44	UND	20	R$	92,53	R$	1.850,60
156	FORMOCRESOL – 10ML	UND	20	R$	29,28	R$	585,60
157	FORMOL À 10% 1L	UND	2	R$	30,12	R$	60,24
158	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, DIGITAL COM SELECIONADOR DE TEMPO DIGITAL.	UND	4	R$	1.699,80	R$	6.799,20
159	GESSO PEDRA – TIPO II – PACOTE 2 KG –	Pacote	100	R$	12,47	R$	1.247,00
160	GESSO PEDRA ESPECIAL – PACOTE 2KG.	Pacote	100	R$	27,53	R$	2.753,00
161	GLICERINA	UND	20	R$	18,99	R$	379,80
162	GORROS – PACOTE C/100	Pacote	10	R$	22,27	R$	222,70
163	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 200	UND	5	R$	24,90	R$	124,50
164	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 204	UND	5	R$	27,16	R$	135,80

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

165	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 206	UND	5	R$ 27,97	R$ 139,85
166	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 209	UND	5	R$ 28,23	R$ 141,15
167	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 211	UND	5	R$ 26,50	R$ 132,50
168	GRAMPOS PARA ENDODONTIA – 212A / 213ª	UND	5	R$ 25,81	R$ 129,05
169	GUTA PERCHA EM BASTÃO (PARA ENDODONTIA) CX	UND	5	R$ 68,71	R$ 343,55
170	GUTA PERCHA F1 – PROTAPER	Caixa	20	R$ 79,16	R$ 1.583,20
171	GUTA PERCHA F2 - PROTAPER	Caixa	20	R$ 80,24	R$ 1.604,80
172	GUTAPERCHA PROTAPER F1 - 25MM	Caixa	20	R$ 82,97	R$ 1.659,40
173	GUTAPERCHA PROTAPER F2 - 25MM	Caixa	20	R$ 80,81	R$ 1.616,20
174	GUTAPERCHA PROTAPER F3 - 25MM	Caixa	20	R$ 78,01	R$ 1.560,20
175	HEMOSTOP SOL 10ML	UND	20	R$ 31,56	R$ 631,20
176	HIDRÓXICO DE CALCIO PA – PÓ – 10G	UND	10	R$ 24,19	R$ 241,90
177	HOLEMBACK	UND	2	R$ 17,83	R$ 35,66
178	HYDRO C – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA – CONJUNTO CONTENDO 1 PASTA BASE 13GRS E 1 CATALIZADORA 11GRS.	UND	25	R$ 49,71	R$ 1.242,75
179	INDICADOR BIOLOGICO BIO – 24HORAS 10 UN MAQUIRA	Caixa	100	R$ 83,52	R$ 8.352,00
180	INDICADOR BIOLOGICO BIO-INDICADOR 24HORAS - MAQUIRA	Caixa	70	R$ 73,73	R$ 5.161,10
181	IONOMERO DE VIDRO – RESTAURADOR / FORRADOR – KIT – 10GR PÓ, 13ML LÍQUIDO	UND	40	R$ 138,28	R$ 5.531,20
182	IRM – LIQUIDO – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO –FRASCOS 15M –	Frasco	20	R$ 49,26	R$ 985,20
183	IRM – PO – PÓ/POLVO, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – UNIDADE 38G	UND	20	R$ 61,18	R$ 1.223,60
184	ISOLANTES PARA ACRILICOS – LÍQUIDO RESINA–1 LITRO	Litro	2	R$ 55,41	R$ 110,82
185	JACARE DE COBERTURA DE CARPULE – INFANTIL	UND	10	R$ 49,97	R$ 499,70
186	Kit Academico Profissional PRO PAP-SU FX B2 – TIPO NSK	Caixa	10	R$ 3.731,61	R$ 37.316,10
187	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA	Kit	10	R$ 160,73	R$ 1.607,30
188	KIT DE BRÓCAS DE ALTA PARA POLIMENTOS	Kit	10	R$ 97,60	R$ 976,00
189	KIT DE BROCAS SILICONADA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRILICICA	Kit	10	R$ 130,41	R$ 1.304,10
190	KIT DE CURETAS PARA PERIODONTIA (07 OU 08 INSTRUMENTOS)	Kit	10	R$ 316,79	R$ 3.167,90
191	KIT DE MODEIRAS TOTAL PERFURADAS – DE PLASTICO	Kit	10	R$ 58,78	R$ 587,80

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

192	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS – METALICAS	Kit	10	R$ 130,83	R$ 1.308,30
193	KIT POSICIONADOR	Kit	10	R$ 82,89	R$ 828,90
194	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 11 E Nº 16	Caixa	5	R$ 40,45	R$ 202,25
195	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 12 MARCA SWANN MORTON	Caixa	30	R$ 41,14	R$ 1.234,20
196	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 15C MARCA SWANN MORTON	Caixa	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
197	LIMA PRA OSSO	UND	20	R$ 89,38	R$ 1.787,60
198	LIMA PROTAPER F1 – 25MM	Caixa	20	R$ 122,46	R$ 2.449,20
199	LIMA PROTAPER F2 – 25MM	Caixa	20	R$ 124,58	R$ 2.491,60
200	LIMA PROTAPER F3 – 25MM	Caixa	20	R$ 120,40	R$ 2.408,00
201	LIQUIDO DE DAKIN – 1L	Litro	10	R$ 19,63	R$ 196,30
202	LUPA	UND	5	R$ 148,23	R$ 741,15
203	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM G – CX C/100 UND	Caixa	20	R$ 41,78	R$ 835,60
204	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM M – CX C/100 UND	Caixa	100	R$ 39,63	R$ 3.963,00
205	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM P – CX C/100 UND	Caixa	200	R$ 39,63	R$ 7.926,00
206	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM XP – CX C/100 UND	Caixa	50	R$ 40,81	R$ 2.040,50
207	LUVAS DE PLÁSTICOS DESCARTAVEIS PARA COLOCAR SOBRE A LUVA DE PROCEDIMENTO	Caixa	1	R$ 14,03	R$ 14,03
208	MASCARA N95	UND	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
209	MASCARA TRIPLA CAMADA – CAIXA C/ 50 UND	Caixa	100	R$ 18,28	R$ 1.828,00
210	MATRIZ DE AÇO INOX – 0,5MM E 0,07MM 500MM AÇO INOX	UND	50	R$ 27,54	R$ 1.377,00
211	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO – ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMINIO, CROMADO .	UND	10	R$ 1.007,38	R$ 10.073,80
212	MICROBRUSH – PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES.	UND	35	R$ 15,59	R$ 545,65
213	MINI INCUBADORA BIVOLT – BIOTRON	UND	10	R$ 558,10	R$ 5.581,00
214	MOCHO PARA ASSENTO	UND	10	R$ 566,54	R$ 5.665,40
215	MOLDERA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM TIPO 4, 5 E 6	Pacote	20	R$ 48,43	R$ 968,60

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

216	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO 8 PES3/MIN, 2,0HP, 50 LITROS 220V	UND	4	R$ 3.594,75	R$ 14.379,00
217	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ANTI–RISCO E ANTI IMBAÇANTE, LENTES INCOLORES	UND	10	R$ 18,83	R$ 188,30
218	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	R$ 23,94	R$ 957,60
219	OSTEOTOMO (MODELO ROUNGEUR) PEQUENO – AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 133,69	R$ 267,38
220	OTOSPORIN	UND	50	R$ 24,62	R$ 1.231,00
221	OXIDO DE ZINCO – PÓ 50G	UND	10	R$ 21,45	R$ 214,50
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UND	20	R$ 53,23	R$ 1.064,60
223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UND	20	R$ 57,41	R$ 1.148,20
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UND	20	R$ 63,16	R$ 1.263,20
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UND	20	R$ 65,43	R$ 1.308,60
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UND	20	R$ 70,11	R$ 1.402,20
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UND	20	R$ 74,01	R$ 1.480,20
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	UND	20	R$ 60,88	R$ 1.217,60
229	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL COM 12UND	UND	20	R$ 13,42	R$ 268,40
230	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – LÍQUIDO – PARAMONOCLOROFENOL 30% E CANFORA A 70% – FRASCO COM 20ML	Frasco	10	R$ 31,87	R$ 318,70
231	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRILICA	UND	20	R$ 24,99	R$ 499,80
232	PASTA PROFILÁTICA – COM FLUOR – ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES	UND	20	R$ 20,17	R$ 403,40
233	PEDRA ARKANSAS TROC CON – G BR PM 4502 DEDECO	UND	20	R$ 34,95	R$ 699,00
234	PEDRA ARKANSAS TROC CON – G BR PM 4507 DEDECO	UND	20	R$ 34,05	R$ 681,00
235	PEDRA POMES – POTE	UND	20	R$ 27,55	R$ 551,00
236	PEDRA POMES EXTRAFINA	UND	20	R$ 28,83	R$ 576,60
237	PINÇA ADSON – GOLGRAN	UND	20	R$ 39,91	R$ 798,20
238	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	100	R$ 16,20	R$ 1.620,00
239	PINÇA ODONTOLOGICA	UND	35	R$ 19,76	R$ 691,60
240	PLACA DE VIDRO – COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 10 MM,TRANSMITÂNCIA	UND	20	R$ 39,98	R$ 799,60

	TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO –				
241	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES – 1ª SÉRIE	UND	10	R$ 23,51	R$ 235,10
242	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES – 2ª SÉRIE	UND	10	R$ 22,46	R$ 224,60
243	PORTA MATRIZ	UND	20	R$ 45,06	R$ 901,20
244	PORTA RESINA SIMPLES P 30 RES CRISTAL	UND	20	R$ 46,72	R$ 934,40
245	PORTA–AGULHA	UND	20	R$ 45,75	R$ 915,00
246	PORTA–MATRIZ – EM AÇO INOX	UND	50	R$ 45,98	R$ 2.299,00
247	POSICIONADOR DE RX	UND	30	R$ 46,73	R$ 1.401,90
248	POSICIONADOR P/ RX ADAPTADO PARA ENDODONTIA	UND	50	R$ 42,61	R$ 2.130,50
249	POTE DAPPEN – POTE ODONTOLOGICO – AUTOCLAVAVEL	UND	10	R$ 11,80	R$ 118,00
250	POTE PALADON PLASTICO	UND	10	R$ 16,11	R$ 161,10
251	POTE PALADON VIDRO	UND	10	R$ 16,36	R$ 163,60
252	PROTETOR OCULAR FOTOPOLIMERIZAVEL RAQUETE	UND	10	R$ 17,93	R$ 179,30
253	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	10	R$ 15,53	R$ 155,30
254	REMOVEDOR DE MANCHAS – FRASCO 30ML	UND	20	R$ 28,72	R$ 574,40
255	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DURALAY PO 28G E LIQUIDO 30ML	UND	30	R$ 81,41	R$ 2.442,30
256	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 69	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
257	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – INCOLOR	UND	10	R$ 102,28	R$ 1.022,80
258	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – ROSA.	UND	10	R$ 104,20	R$ 1.042,00
259	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW – 3M – COR A1	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
260	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
261	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

262	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
263	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
266	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
267	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
268	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
276	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA –	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40

	COR A3,5– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M						
277	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
278	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
279	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
280	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
281	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR C2– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
282	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR C2– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
283	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR WD – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
284	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR WE – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
285	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA– COR A1– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
286	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA– COR A3– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$	96,08	R$	2.882,40
287	RESINA OPALLIS FLOW – COR A1	UND	30	R$	84,06	R$	2.521,80
288	RESINA OPALLIS FLOW – COR A2	UND	30	R$	84,06	R$	2.521,80
289	RESINA OPALLIS FLOW – COR A3	UND	30	R$	82,95	R$	2.488,50
290	RESINA TERMOPOLIMARIZÁVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – ROSA.	UND	80	R$	123,21	R$	9.856,80
291	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL	UND	80	R$	122,68	R$	9.814,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

	REMOVÍVEL (PPR).– COR – INCOLOR				
292	REVELADOR KODAK	UND	100	R$ 41,20	R$ 4.120,00
293	ROLETES DE ALGODAO	Pacote	300	R$ 13,21	R$ 3.963,00
294	ROLETES DE ALGODÃO ALGODÃO EM ROLOS P/USO ODONTOLOGICO, BOA ABSORCAO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EM PACOTES COM 100 ROLETES	UND	200	R$ 10,34	R$ 2.068,00
295	SACA–BROCAS	UND	20	R$ 24,77	R$ 495,40
296	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	4	R$ 2.102,23	R$ 8.408,92
297	SELANTE – LIGHT FOTOPOLIMERIZÁVEL – URETANO FORTIFICADO TRIETILENOGLICOL, DIMETACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BÁRIO, ESTER ESTER TETRATRILICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁGUA SÍLICA COLOIDAL E PIGMENTO IN	UND	30	R$ 55,23	R$ 1.656,90
298	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UND	30	R$ 50,92	R$ 1.527,60
299	SERINGA CARPULE – INSTRUMENTAL CIRURGICO E ODONTOLOGICO	UND	35	R$ 61,21	R$ 2.142,35
300	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UND	50	R$ 0,62	R$ 31,00
301	SERINGA PARA CALLEN	UND	50	R$ 34,18	R$ 1.709,00
302	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2,5% 100ML	UND	45	R$ 17,27	R$ 777,15
303	SOLUÇAO HEMOSTATICA VISCOSTAT – 1,2ML+METAL TIP ULTRADENT	UND	20	R$ 44,57	R$ 891,40
304	SONDA EXPLORADORA PARA DENTÍSTICA	UND	35	R$ 19,97	R$ 698,95
305	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL	Caixa	200	R$ 17,88	R$ 3.576,00
306	SUGADOR DE SALIVA (40UN) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERIL, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	200	R$ 11,43	R$ 2.286,00
307	SUGADOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE	Caixa	200	R$ 10,64	R$ 2.128,00
308	SUGADOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE PCT C/40 UND	Pacote	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
309	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	35	R$ 9,17	R$ 320,95
310	TAMBOREU PARA LIMAS	UND	15	R$ 22,76	R$ 341,40
311	TESOURAS PEQUENAS CURVAS	UND	25	R$ 30,12	R$ 753,00
312	TESOURAS PEQUENAS RETAS – PARA CIRURGIA E RETIRADA DE PONTOS	UND	25	R$ 33,95	R$ 848,75
313	TIRA DE LIXA AÇO – 4MM – PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	30	R$ 18,05	R$ 541,50

314	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	Caixa	30	R$ 20,37	R$ 611,10
315	TIRAS DE POLIESTER – USO ODONTOLÓGICO – CONTEÚDO 50UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UND	15	R$ 43,43	R$ 651,45
316	TRICRESOL – 10ML	UND	20	R$ 25,40	R$ 508,00
317	TRICRESOL FORMALINA – PARA DENSINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR – FRASCO COM 10ML	Frasco	30	R$ 25,79	R$ 773,70
318	VASELINA SOLIDA 30G	UND	100	R$ 13,26	R$ 1.326,00
319	VERNIZ CAVITARIO	UND	30	R$ 32,26	R$ 967,80
320	VERNIZ FLUORETADO	UND	20	R$ 35,54	R$ 710,80
VALOR GLOBAL					R$ 815.411,49

3.4. O contrato será celebrado sob demanda, com base em ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Não há previsão de prorrogação do contrato, tendo em vista que se trata de fornecimento não contínuo e contratado via registro de preços. Caso haja necessidade de prorrogação excepcional da Ata por razões devidamente justificadas, poderá ser autorizada nos termos da legislação vigente, mediante fundamentação técnica e jurídica.

3.6. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS -PB, através da Secretaria solicitante.

3.7. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

3.8. Conforme especificações constantes neste Termo de Referência, as aquisições serão feitas de forma parcelada.

4. FUNDAMENTAÇAO DA CONTRATAÇAO

4.1.A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais odontológicos, instrumentais, anestésicos e equipamentos destinados à manutenção contínua das atividades desenvolvidas nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) e no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Marizópolis.

4.2.Os materiais solicitados são indispensáveis para a realização de procedimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos, periodontais, endodônticos e especializados, assegurando o adequado funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

4.3.A contratação visa garantir:

- a continuidade dos atendimentos odontológicos;
- a manutenção dos estoques mínimos necessários;
- a reposição de materiais de consumo contínuo;
- melhores condições de trabalho às equipes de saúde bucal;

- segurança sanitária e biossegurança nos procedimentos clínicos;
- eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

4.4.A ausência dos materiais poderá ocasionar interrupção dos atendimentos odontológicos, prejuízo à assistência prestada aos usuários da rede pública municipal de saúde e comprometimento das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal.

4.5.Os quantitativos estimados foram definidos com base:

- no histórico de consumo dos exercícios anteriores;
- na demanda média mensal das unidades de saúde;
- no número de atendimentos odontológicos realizados;
- na necessidade de manutenção contínua dos serviços especializados do CEO.

4.6.A contratação encontra fundamento nos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Além disso, a presente demanda integra a fase preparatória da contratação prevista no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar adequado planejamento da futura aquisição.

5.DESCRIÇAO DA SOLUÇAO COMO UM TODO:

5.1.A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento contínuo e parcelado de materiais odontológicos, destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Marizópolis, garantindo o pleno funcionamento dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A contratação será realizada, preferencialmente, por meio de processo licitatório na modalidade adequada à Lei nº 14.133/2021, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando a natureza contínua e variável do consumo dos materiais.

5.2 Forma de atendimento da necessidade

A solução contempla:

- fornecimento de materiais odontológicos diversos (insumos, anestésicos, brocas, instrumentais e equipamentos);
- entregas parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- reposição contínua de estoques das unidades de saúde;
- atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência;
- garantia de qualidade, validade e conformidade dos produtos fornecidos.

5.3 Benefícios da solução adotada

A adoção da contratação por fornecimento contínuo proporciona:

- manutenção ininterrupta dos serviços odontológicos;
- redução do risco de desabastecimento;

- maior eficiência na gestão de estoques;
- otimização dos recursos públicos;
- ampliação da competitividade entre fornecedores;
- melhor planejamento das aquisições públicas.

5.4 Integração com a necessidade pública

A solução proposta atende diretamente à necessidade de manutenção dos serviços de saúde bucal, garantindo condições adequadas para realização de procedimentos clínicos, preventivos e especializados, assegurando a continuidade do atendimento à população usuária do SUS no âmbito municipal.

5.5 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de fornecimento parcelado de materiais odontológicos é a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atender às demandas da rede municipal de saúde de Marizópolis, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

6.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.A contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais odontológicos destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBS) e ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do Município de Marizópolis deverá observar requisitos técnicos, administrativos e legais necessários à garantia da qualidade, continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde.

6.2 Requisitos técnicos dos materiais

Os materiais odontológicos fornecidos deverão:

- ser novos, de primeira qualidade e dentro do prazo de validade;
- possuir registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigido;
- atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- apresentar embalagem íntegra, com identificação clara do produto, fabricante, lote e validade;
- ser compatíveis com as práticas clínicas odontológicas realizadas na rede municipal.

6.3 Requisitos de fornecimento

A empresa contratada deverá:

- realizar entregas parceladas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde;
- garantir prazo de entrega compatível com a necessidade dos serviços, evitando desabastecimento;
- substituir, sem ônus para a Administração, produtos com defeito, avaria ou fora das especificações;
- manter regularidade no fornecimento durante toda a vigência contratual;
- assegurar condições adequadas de transporte e armazenamento dos produtos.

6.4 Requisitos de habilitação e execução contratual

A futura contratada deverá atender às exigências de habilitação previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- regularidade fiscal, trabalhista e jurídica;
- qualificação técnica compatível com o objeto da contratação;
- capacidade de fornecimento conforme quantitativos estimados;
- compromisso com boas práticas de fornecimento e responsabilidade na execução contratual.

6.5 Requisitos de sustentabilidade e eficiência

Sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, incluindo:

- redução de desperdícios;
- logística eficiente de entrega;
- embalagens adequadas e recicláveis, quando aplicável;
- racionalização do uso de recursos públicos.

6.6 Conclusão dos requisitos

Os requisitos estabelecidos visam garantir que a contratação atenda plenamente às necessidades da rede municipal de saúde bucal, assegurando qualidade dos materiais, continuidade dos serviços e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7-MODELO DE EXECUÇAO DO OBJETO:

7.1 -DAS CONDIÇOES DE ENTREGA:

7.1.1 Prazo de Entrega

7.1.2.O prazo estimado para a entrega do objeto contratado é de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, que será emitida após a assinatura do contrato e a apresentação da nota de empenho pela Administração.

7.1.3.Ressalta-se que esse prazo poderá ser ajustado no Termo de Referência e no Edital, após validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Pesquisa de Preços, sempre respeitando os princípios da razoabilidade, da eficiência e da vantajosidade da contratação (art. 11 da Lei nº 14.133/2021).

7.1.4. Os itens deverão ser entregues no endereço da na **Prefeitura Municipal de Marizópolis**, na Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB, no horário das 08h às 13h, em dias úteis.

7.1.5. Todos os custos logísticos – incluindo transporte, seguros, manuseio, acondicionamento e entrega – serão integralmente de responsabilidade da contratada, vedado qualquer repasse de encargos adicionais à Administração Pública.

7.1.6. Em caso de impedimento para cumprir o prazo estabelecido, a contratada deverá informar formalmente à Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, apresentando justificativas técnicas ou operacionais. Situações de caso fortuito ou força maior deverão ser comprovadas documentalmente, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Em caso de urgência justificada pela Administração, poderá ser solicitado prazo de entrega inferior, desde que previamente acordado com a contratada.

7.3. O recebimento dos itens obedecerá ao rito definido no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes etapas:

I – Recebimento Provisório, mediante conferência quantitativa e assinatura da nota fiscal pelo representante designado pela Administração;

II – Recebimento Definitivo, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento provisório, mediante conferência qualitativa e emissão de atesto de conformidade.

8.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

8.1.3. As comunicações entre o município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.1.4.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.1.6.A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.1.7.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.1.8.O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração

8.1.9.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.1.10.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.1.11.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.2 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

8.2.1.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.2. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

8.2.3.O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.2.4.O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

8.2.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.6.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8.2.7.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

8.2.8.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.2.10. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.2.11.A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

8.2.12.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.2.13.A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.2.14. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado, publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado "pró-rata die", considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa

8.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATADO**-

8.3.1.A empresa contratada, vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente, com zelo, pontualidade e qualidade, todas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, especialmente:

a) Fornecer o bem objeto da licitação, dentro do prazo de fornecimento previsto e que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

b) Substituir, sem ônus para a Administração, o item entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentar vícios, defeitos ou avarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da contratante

c) Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, como dificuldades de fornecimento ou indisponibilidade de produtos.

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme previsto no art. 68, §2º da Lei nº 14.133/2021.

n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não sendo a Administração Pública solidária em quaisquer desses encargos, nos termos da legislação vigente indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

o) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos em desacordo com as exigências contratuais.

p) Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, acatando as orientações do fiscal do contrato, fornecendo prontamente quaisquer documentos ou informações solicitadas

8.4– OBRIGAÇÔES DA CONTRATANTE

8.4.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, observando as especificações constantes no Termo de Referência e na AF.

b) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, qualquer não conformidade nos produtos entregues, solicitando substituição ou complementação, quando necessário.

e) Designar servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, verificar e atestar o fornecimento dos produtos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento do produto, sempre que demandado pela contratada, no que couber à Administração.

h) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, fiscalizando a economicidade, eficiência e legalidade na execução contratual.

i) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.

9.DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

9.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.

9.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6.É conferido à Administração as prerrogativas, com relação aos contratos, de: modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado; extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei; - Fiscalizar sua execução; aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
risco à prestação de serviços essenciais;
necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

9.7. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

9.8. Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.

9.9. Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.

9.10. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.

9.11. Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10-DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.A recusa da Adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no item 11

10.1.1Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
10.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeira/a durante o certame;

10.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.4. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.5. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.6. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; Apresentar proposta e amostra em desacordo com as especificações deste termo de referência; apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.7. No decorrer da entrega dos bens, estabelecidos neste termo de referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;

10.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

10.11. As penalidades previstas nos subitens "c", "d" importarão na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de Marizópolis - Estado da Paraíba.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:
a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

a¹. Após o quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
c) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

10.14. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

10.15. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

10.16. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.17. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

10.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

10.20. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

10.21. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10.22. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.23. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a**) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

11-DOS CRITERIOS DE PAGAMENTO E EXECUÇAO

11.1.O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
11.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

11.4.A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto neste termo de referência deverá ser retificado/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

11.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.6. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.7.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.8. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

11.9.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.11.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.12.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
11.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
11.15.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

11.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.19.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12-CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

12.2.O fornecimento será parcelado.

12.3. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, capacidade econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, será disciplinado no edital.

13-DA EXIGENCIA DE HABILITAÇAO

13.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

13.1.1 HABILITAÇAO JURIDICA;

a) Habilitação fiscal, social e trabalhista
b) Qualificação Econômico Financeira
c)Qualificação Tecnica
d)Disposições gerais sobre habilitação

13.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
13.3. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
13.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
13.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇAO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de **Pesquisa de Preços**, nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, considerando os quantitativos estimados e fontes de preços idôneas.

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL – SILICONE	UND	20	R$ 13,70	R$ 274,00
2	ADESIVO ADPTER SINGLE BOND 2 – 3M	UND	35	R$ 178,73	R$ 6.255,55
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL – 3M	UND	35	R$ 207,20	R$ 7.252,00
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UND	20	R$ 23,32	R$ 466,40
5	AFASTADOR LABIAL PSRS FOTOGRAFIA FRONTAL 2 UND	UND	20	R$ 35,60	R$ 712,00
6	AGENTE DE UNIÃO SILANO PROSIL FGM	UND	20	R$ 39,77	R$ 795,40
7	AGUA DESTILADA – EMBALAGEM 5LITROS	Litro	100	R$ 19,46	R$ 1.946,00
8	AGUA OXIGENADA 10VOL – 1 LITRO	Litro	3	R$ 8,32	R$ 24,96
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA DE CALLEN – LONGA – (PARA ENDODONTIA)	Caixa	5	R$ 75,09	R$ 375,45
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA CX–C/100 – ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	Caixa	25	R$ 48,48	R$ 1.212,00
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G LONGA CX–C/100 – ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	Caixa	25	R$ 50,40	R$ 1.260,00
12	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% – 1	Litro	100	R$ 9,77	R$ 977,00
13	ALGINATO JELTRATE PLUS TIPO I – 454G - DENTSPLY	UND	90	R$ 37,95	R$ 3.415,50
14	ALGODÃO HIDROLFILO 500G – PARA ABSOÇÃO DE LÍQUIDOS, EM ASSEPSIA, E EMPROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS.	Pacote	40	R$ 21,52	R$ 860,80
15	ANESTESICO ARTICAÍNA COM VASO 4% 1:100.000	Caixa	100	R$ 181,12	R$ 18.112,00
16	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:200.000	Caixa	100	R$ 177,23	R$ 17.723,00
17	ANESTESICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN (PRILOCAÍNA / FELIPRRESSINA)	Caixa	50	R$ 140,31	R$ 7.015,50
18	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM FELIPRESSINA 1:100.000	Caixa	70	R$ 129,93	R$ 9.095,10
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACÍNA + EPINEFRINA 3%	Caixa	50	R$ 165,44	R$ 8.272,00

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

20	ANESTESICO MEPIVACAÍNA S/VASO – CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA	Caixa	20	R$ 173,02	R$ 3.460,40
21	ANESTESICO TOPICO EM GEL–12 G ANESTESICO TOPICO – EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	50	R$ 18,42	R$ 921,00
22	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO– EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	R$ 41,01	R$ 410,10
23	ARCO PLÁSTICO PARA ENDODONTIA	UND	5	R$ 31,20	R$ 156,00
24	ASPIRADOR CIRURGICO – SUGADOR DE SANGUE E SALIVA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, FRASCO COLETOR COM TAMPA DE BORRACHA, COM ACOPLAMENTO DE VÁLVULA.	UND	3	R$ 80,90	R$ 242,70
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL 13 LITROS COM MANOMETRO – MARCADOR DE PRESSÃO	UND	2	R$ 3.729,80	R$ 7.459,60
26	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX	UND	3	R$ 560,10	R$ 1.680,30
27	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO	Pct	100	R$ 28,69	R$ 2.869,00
28	BANDEJAS INOX – 22X9X1,5	UND	100	R$ 31,31	R$ 3.131,00
29	BARREIRA GENGIVAL BLOBO AZUL OU VERDE	UND	40	R$ 44,56	R$ 1.782,40
30	BICARBONATO DE SÓDIO – SCHUSTER	UND	50	R$ 33,92	R$ 1.696,00
31	BOMBA A VACUO CIRURUGICA ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO	UND	4	R$ 2.808,75	R$ 11.235,00
32	BROCA ENDO Z	UND	20	R$ 39,85	R$ 797,00
33	BROCA ZECRYA – HASTE LONGA	UND	20	R$ 46,96	R$ 939,20
34	BROCAS CARBIDE 702 HASTE LONGA – PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 22,34	R$ 446,80
35	BROCAS CARBIDE N6 HASTE LONGA – PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	R$ 20,52	R$ 410,40
36	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702– – PARA PEÇA DE MÃO	UND	25	R$ 35,11	R$ 877,75
37	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702– HASTE LONGA – PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R$ 33,20	R$ 1.660,00
38	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 – HASTE LONGA – PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	R$ 36,60	R$ 1.830,00
39	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 – PARA PEÇA DE MÃO	UND	5	R$ 35,85	R$ 179,25

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

40	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 32,30	R$ 969,00
41	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1012 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES – HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 32,30	R$ 969,00
42	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 29,87	R$ 896,10
43	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1013 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 29,61	R$ 888,30
44	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 31,85	R$ 955,50
45	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1014 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 31,85	R$ 955,50
46	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1015 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 31,07	R$ 932,10
47	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 30,00	R$ 900,00
48	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1016 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 30,72	R$ 921,60
49	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1026 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES HASTE LONGA	Caixa	30	R$ 30,84	R$ 925,20
50	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 2135F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
51	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
52	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3113FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
53	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3118F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
54	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3122F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
55	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3122FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
56	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3139FF – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
57	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3145 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

58	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3168F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
59	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3203F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
60	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 3227F – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
61	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4141 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
62	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 4142 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
63	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA 283 FG 21MM – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 143,37	R$ 4.301,10
64	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0241 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
65	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0243 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
66	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0248 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
67	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO POLIMENTO Nº 0249 – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 40,39	R$ 1.211,70
68	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL SAMURAI – BOA QUALIDADE –CX C/ 10 UNIDADES	Caixa	30	R$ 146,43	R$ 4.392,90
69	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO CILINDRICO (AÇO)	UND	10	R$ 40,39	R$ 403,90
70	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO PERA (AÇO)	UND	8	R$ 40,39	R$ 323,12
71	BROQUEIRO	UND	8	R$ 25,66	R$ 205,28
72	BRUNIDORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 34,48	R$ 68,96
73	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UND	100	R$ 13,11	R$ 1.311,00
74	CALCADORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 34,27	R$ 68,54
75	CALLEN (TUBETES EM PLÁSTICOS– PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO) CX	Caixa	50	R$ 117,37	R$ 5.868,50
76	CALLEN COM PMCC	UND	20	R$ 123,88	R$ 2.477,60
77	CALLEN COM PMCC – (TUBETES EM PLÁSTICOS–PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO – PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, PESO LIQUIDO	Caixa	50	R$ 131,59	R$ 6.579,50

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

	2,7GR NÃO INJETÁVEL, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA				
78	CAMARA ESCURA	UND	2	R$ 187,99	R$ 375,98
79	Caneta Contra Ângulo Baixa Rotação Super Rolamento 1:1 TIPO NSK	Caixa	10	R$ 712,32	R$ 7.123,20
80	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ESTRUTURA EM LATÃO CABEÇA MEDIANA, ALTO TORQUE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.OBS. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	10	R$ 446,94	R$ 4.469,40
81	CARTELAS PARA COLOCAR RX – EM PAPEL	ENVELOPE	5	R$ 43,12	R$ 215,60
82	CERA 07 – PARAFINAS – CAIXA COM 225GRS	Caixa	50	R$ 19,40	R$ 970,00
83	CERA 7 ROSA LAMINA – 18 UND LYSANDRA	Caixa	20	R$ 22,64	R$ 452,80
84	CERA UTILIDADE – CAIXA COM 225 GRAMAS	Caixa	30	R$ 22,18	R$ 665,40
85	CIMENTO – PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES – LÍQUIDO	UND	5	R$ 45,13	R$ 225,65
86	CIMENTO – PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES – PÓ	UND	5	R$ 44,08	R$ 220,40
87	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	UND	10	R$ 53,36	R$ 533,60
88	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UND	10	R$ 49,27	R$ 492,70
89	CIMENTO DE IÔMETRO DE VIDRO	UND	40	R$ 97,15	R$ 3.886,00
90	CIMENTO FOSFATO – LÍQUIDO	UND	2	R$ 35,01	R$ 70,02
91	CIMENTO FOSFATO – PÓ	UND	2	R$ 36,02	R$ 72,04
92	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A1 - FGM	UND	10	R$ 168,88	R$ 1.688,80
93	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A2 - FGM	UND	10	R$ 171,10	R$ 1.711,00
94	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL	UND	40	R$ 16,35	R$ 654,00
95	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UNIDADES	Pct	100	R$ 18,73	R$ 1.873,00
96	CONDENSADOR PARA ENDODONTIA EM AÇO	UND	2	R$ 39,53	R$ 79,06
97	CONDICIONADOR ACIDO FOSFORICO 37% – SER 2,5ML FGM	Caixa	70	R$ 26,34	R$ 1.843,80
98	CONDICIONADOR ACIDO GEL – É UM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, CONTENDO 2,5ML CADA.	UND	65	R$ 10,57	R$ 687,05
99	CONJUNTO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	10	R$ 141,19	R$ 1.411,90

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

100	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	10	R$ 133,62	R$ 1.336,20
101	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL ADULTO– INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	R$ 137,97	R$ 2.207,52
102	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL INFANTIL – INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	R$ 134,57	R$ 2.153,12
103	CUNHA PARA AMALGAMA (CUNHA DE MADEIRA) – CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS	Caixa	50	R$ 19,77	R$ 988,50
104	CURETA PERIAPICAL DE LUCAS (CURETA DE ALVEOLO)	UND	18	R$ 62,95	R$ 1.133,10
105	CURETAS (COLHER DE DENTINA)	UND	38	R$ 47,96	R$ 1.822,48
106	DESSENSIBILIZANTE ULTRA EZ – ULTRADENT	UND	20	R$ 76,17	R$ 1.523,40
107	DETERGENTE ENZIMATICO	UND	40	R$ 72,76	R$ 2.910,40
108	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	Litro	50	R$ 26,98	R$ 1.349,00
109	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO TOPICO	Litro	50	R$ 34,32	R$ 1.716,00
110	DISCO DE LIXA PRAXIS 1/2G – 30 UNID TDV	Pacote	100	R$ 77,87	R$ 7.787,00
111	EDTA TRISSÓDICO 20ML – PARA ENDODONTIA	UND	50	R$ 21,32	R$ 1.066,00
112	ENDO ICE SPRAY – MAQUIRA	UND	40	R$ 41,48	R$ 1.659,20
113	ENDOFILL – KIT CIMENTO ENDODONTICO	UND	20	R$ 72,49	R$ 1.449,80
114	EQUIPO ODONTOLOGICO	UND	10	R$ 15.828,57	R$ 158.285,70
115	ESCALA DE CORES DE RESINA	UND	5	R$ 157,61	R$ 788,05
116	ESCOVA DE ROBSON	UND	100	R$ 1,16	R$ 116,00
117	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL	UND	2000	R$ 2,84	R$ 5.680,00
118	ESPAÇADOR PARA ENDODONTIA	UND	20	R$ 41,21	R$ 824,20
119	ESPATULA 7	UND	2	R$ 21,38	R$ 42,76
120	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	20	R$ 60,82	R$ 1.216,40
121	ESPELHO BUCAL – MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO Nº 5, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, ANTI–EMBAÇAMENTO.	UND	65	R$ 12,85	R$ 835,25
122	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON – 10 UM MAQUIRA	UND	20	R$ 34,27	R$ 685,40
123	EUCALIPTOL 20 ML APROX., P/ REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO	UND	10	R$ 27,80	R$ 278,00

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

	ENDODÔNTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.				
124	EUGENOL 20ML – LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA – FRASCO COM 10ML	UND	10	R$ 21,43	R$ 214,30
125	EVIDENCIADOR DE PLACA –	UND	50	R$ 17,18	R$ 859,00
126	FILME PARA RX PERIAPICAL – ADULTO	UND	150	R$ 1,98	R$ 297,00
127	FILME PARA RX PERIAPICAL – INFANTIL	UND	100	R$ 3,39	R$ 339,00
128	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	40	R$ 65,75	R$ 2.630,00
129	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	40	R$ 66,02	R$ 2.640,80
130	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	20	R$ 65,13	R$ 1.302,60
131	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 ETHICON	Caixa	40	R$ 106,97	R$ 4.278,80
132	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3–0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8 – SHALON	UND	35	R$ 63,83	R$ 2.234,05
133	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4–0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8 – SHALON	Caixa	30	R$ 64,34	R$ 1.930,20
134	FIO DENTAL	UND	65	R$ 8,87	R$ 576,55
135	FIO DENTAL – DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS	UND	10	R$ 14,93	R$ 149,3
136	FIO RETRATOR GEMGIVAL N000	UND	10	R$ 46,02	R$ 460,20
137	FIO RETRATOR GENGIVAL N0	UND	10	R$ 42,95	R$ 429,5
138	FIO RETRATOR GENGIVAL N00	UND	10	R$ 42,56	R$ 425,60
139	FITA PARA AUTOCLAVE	UND	50	R$ 15,40	R$ 770,00
140	FITA PARA AUTOCLAVE – DE BOA QUALIDADE	UND	50	R$ 16,34	R$ 817,00
141	FIXADOR PARA RX PERIAPICAL – 475ML	UND	100	R$ 26,41	R$ 2.641,00
142	FLUOR EM ESPUMA FLUOR CARE – FGM	UND	100	R$ 66,08	R$ 6.608,00
143	FLUOR EM GEL – MAQUIRA	UND	100	R$ 43,18	R$ 4.318,00
144	FLUOR GEL– PARA APLICAÇÃO TÓPICA– 200ML	UND	20	R$ 33,47	R$ 669,40
145	FLUOR P/ BOCHECO 0,02%	UND	30	R$ 22,63	R$ 678,90
146	FORCEPS ADULTO 1	UND	10	R$ 179,55	R$ 1.795,50

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

147	FORCEPS ADULTO 150	UND	10	R$ 170,20	R$ 1.702,00
148	FORCEPS ADULTO 151	UND	10	R$ 169,95	R$ 1.699,50
149	FORCEPS ADULTO 16	UND	10	R$ 170,20	R$ 1.702,00
150	FORCEPS ADULTO 17	UND	10	R$ 163,93	R$ 1.639,30
151	FORCEPS ADULTO 18L	UND	10	R$ 134,33	R$ 1.343,30
152	FORCEPS ADULTO 18R	UND	10	R$ 126,45	R$ 1.264,50
153	FORCEPS ADULTO 69	UND	10	R$ 122,14	R$ 1.221,40
154	FORCEPS INFANTIL N° 01	UND	20	R$ 87,54	R$ 1.750,80
155	FORCEPS INFANTIL N° 44	UND	20	R$ 92,53	R$ 1.850,60
156	FORMOCRESOL – 10ML	UND	20	R$ 29,28	R$ 585,60
157	FORMOL À 10% 1L	UND	2	R$ 30,12	R$ 60,24
158	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, DIGITAL COM SELECIONADOR DE TEMPO DIGITAL.	UND	4	R$ 1.699,80	R$ 6.799,20
159	GESSO PEDRA – TIPO II – PACOTE 2 KG –	Pacote	100	R$ 12,47	R$ 1.247,00
160	GESSO PEDRA ESPECIAL – PACOTE 2KG.	Pacote	100	R$ 27,53	R$ 2.753,00
161	GLICERINA	UND	20	R$ 18,99	R$ 379,80
162	GORROS – PACOTE C/100	Pacote	10	R$ 22,27	R$ 222,70
163	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 200	UND	5	R$ 24,90	R$ 124,50
164	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 204	UND	5	R$ 27,16	R$ 135,80
165	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 206	UND	5	R$ 27,97	R$ 139,85
166	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 209	UND	5	R$ 28,23	R$ 141,15
167	GRAMPO PARA ENDODONTIA– Nº 211	UND	5	R$ 26,50	R$ 132,50
168	GRAMPOS PARA ENDODONTIA – 212A / 213ª	UND	5	R$ 25,81	R$ 129,05
169	GUTA PERCHA EM BASTÃO (PARA ENDODONTIA) CX	UND	5	R$ 68,71	R$ 343,55
170	GUTA PERCHA F1 – PROTAPER	Caixa	20	R$ 79,16	R$ 1.583,20
171	GUTA PERCHA F2 - PROTAPER	Caixa	20	R$ 80,24	R$ 1.604,80
172	GUTAPERCHA PROTAPER F1 - 25MM	Caixa	20	R$ 82,97	R$ 1.659,40
173	GUTAPERCHA PROTAPER F2 - 25MM	Caixa	20	R$ 80,81	R$ 1.616,20
174	GUTAPERCHA PROTAPER F3 - 25MM	Caixa	20	R$ 78,01	R$ 1.560,20
175	HEMOSTOP SOL 10ML	UND	20	R$ 31,56	R$ 631,20

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

176	HIDRÓXICO DE CALCIO PA – PÓ – 10G	UND	10	R$ 24,19	R$ 241,90
177	HOLEMBACK	UND	2	R$ 17,83	R$ 35,66
178	HYDRO C – HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA – CONJUNTO CONTENDO 1 PASTA BASE 13GRS E 1 CATALIZADORA 11GRS.	UND	25	R$ 49,71	R$ 1.242,75
179	INDICADOR BIOLOGICO BIO – 24HORAS 10 UN MAQUIRA	Caixa	100	R$ 83,52	R$ 8.352,00
180	INDICADOR BIOLOGICO BIO-INDICADOR 24HORAS - MAQUIRA	Caixa	70	R$ 73,73	R$ 5.161,10
181	IONOMERO DE VIDRO – RESTAURADOR / FORRADOR – KIT – 10GR PÓ, 13ML LÍQUIDO	UND	40	R$ 138,28	R$ 5.531,20
182	IRM – LIQUIDO – MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO –FRASCOS 15M –	Frasco	20	R$ 49,26	R$ 985,20
183	IRM – PO – PÓ/POLVO, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO – UNIDADE 38G	UND	20	R$ 61,18	R$ 1.223,60
184	ISOLANTES PARA ACRILICOS – LÍQUIDO RESINA–1 LITRO	Litro	2	R$ 55,41	R$ 110,82
185	JACARE DE COBERTURA DE CARPULE – INFANTIL	UND	10	R$ 49,97	R$ 499,70
186	Kit Academico Profissional PRO PAP-SU FX B2 – TIPO NSK	Caixa	10	R$ 3.731,61	R$ 37.316,10
187	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA	Kit	10	R$ 160,73	R$ 1.607,30
188	KIT DE BRÓCAS DE ALTA PARA POLIMENTOS	Kit	10	R$ 97,60	R$ 976,00
189	KIT DE BROCAS SILICONADA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRILICICA	Kit	10	R$ 130,41	R$ 1.304,10
190	KIT DE CURETAS PARA PERIODONTIA (07 OU 08 INSTRUMENTOS)	Kit	10	R$ 316,79	R$ 3.167,90
191	KIT DE MODEIRAS TOTAL PERFURADAS – DE PLASTICO	Kit	10	R$ 58,78	R$ 587,80
192	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS – METALICAS	Kit	10	R$ 130,83	R$ 1.308,30
193	KIT POSICIONADOR	Kit	10	R$ 82,89	R$ 828,90
194	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 11 E Nº 16	Caixa	5	R$ 40,45	R$ 202,25
195	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 12 MARCA SWANN MORTON	Caixa	30	R$ 41,14	R$ 1.234,20
196	LAMINA DE BISTURI (100UN) – Nº 15C MARCA SWANN MORTON	Caixa	30	R$ 41,00	R$ 1.230,00
197	LIMA PRA OSSO	UND	20	R$ 89,38	R$ 1.787,60
198	LIMA PROTAPER F1 – 25MM	Caixa	20	R$ 122,46	R$ 2.449,20
199	LIMA PROTAPER F2 – 25MM	Caixa	20	R$ 124,58	R$ 2.491,60
200	LIMA PROTAPER F3 – 25MM	Caixa	20	R$ 120,40	R$ 2.408,00
201	LIQUIDO DE DAKIN – 1L	Litro	10	R$ 19,63	R$ 196,30

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

202	LUPA	UND	5	R$ 148,23	R$ 741,15
203	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM G – CX C/100 UND	Caixa	20	R$ 41,78	R$ 835,60
204	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM M – CX C/100 UND	Caixa	100	R$ 39,63	R$ 3.963,00
205	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM P – CX C/100 UND	Caixa	200	R$ 39,63	R$ 7.926,00
206	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA – TAM XP – CX C/100 UND	Caixa	50	R$ 40,81	R$ 2.040,50
207	LUVAS DE PLÁSTICOS DESCARTAVEIS PARA COLOCAR SOBRE A LUVA DE PROCEDIMENTO	Caixa	1	R$ 14,03	R$ 14,03
208	MASCARA N95	UND	200	R$ 5,61	R$ 1.122,00
209	MASCARA TRIPLA CAMADA – CAIXA C/ 50 UND	Caixa	100	R$ 18,28	R$ 1.828,00
210	MATRIZ DE AÇO INOX – 0,5MM E 0,07MM 500MM AÇO INOX	UND	50	R$ 27,54	R$ 1.377,00
211	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO – ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMINIO, CROMADO .	UND	10	R$ 1.007,38	R$ 10.073,80
212	MICROBRUSH – PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES.	UND	35	R$ 15,59	R$ 545,65
213	MINI INCUBADORA BIVOLT – BIOTRON	UND	10	R$ 558,10	R$ 5.581,00
214	MOCHO PARA ASSENTO	UND	10	R$ 566,54	R$ 5.665,40
215	MOLDERA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM TIPO 4, 5 E 6	Pacote	20	R$ 48,43	R$ 968,60
216	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO 8 PES3/MIN, 2,0HP, 50 LITROS 220V	UND	4	R$ 3.594,75	R$ 14.379,00
217	ÓCULOS DE PROTEÇÃO – ANTI–RISCO E ANTI IMBAÇANTE, LENTES INCOLORES	UND	10	R$ 18,83	R$ 188,30
218	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	R$ 23,94	R$ 957,60
219	OSTEOTOMO (MODELO ROUNGEUR) PEQUENO – AÇO INOXIDAVEL	UND	2	R$ 133,69	R$ 267,38
220	OTOSPORIN	UND	50	R$ 24,62	R$ 1.231,00

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

221	OXIDO DE ZINCO – PÓ 50G	UND	10	R$ 21,45	R$ 214,50
222	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UND	20	R$ 53,23	R$ 1.064,60
223	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UND	20	R$ 57,41	R$ 1.148,20
224	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UND	20	R$ 63,16	R$ 1.263,20
225	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UND	20	R$ 65,43	R$ 1.308,60
226	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UND	20	R$ 70,11	R$ 1.402,20
227	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UND	20	R$ 74,01	R$ 1.480,20
228	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	UND	20	R$ 60,88	R$ 1.217,60
229	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL COM 12UND	UND	20	R$ 13,42	R$ 268,40
230	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO – LÍQUIDO – PARAMONOCLOROFENOL 30% E CANFORA A 70% – FRASCO COM 20ML	Frasco	10	R$ 31,87	R$ 318,70
231	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRILICA	UND	20	R$ 24,99	R$ 499,80
232	PASTA PROFILÁTICA – COM FLUOR – ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES	UND	20	R$ 20,17	R$ 403,40
233	PEDRA ARKANSAS TROC CON – G BR PM 4502 DEDECO	UND	20	R$ 34,95	R$ 699,00
234	PEDRA ARKANSAS TROC CON – G BR PM 4507 DEDECO	UND	20	R$ 34,05	R$ 681,00
235	PEDRA POMES – POTE	UND	20	R$ 27,55	R$ 551,00
236	PEDRA POMES EXTRAFINA	UND	20	R$ 28,83	R$ 576,60
237	PINÇA ADSON – GOLGRAN	UND	20	R$ 39,91	R$ 798,20
238	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	100	R$ 16,20	R$ 1.620,00
239	PINÇA ODONTOLOGICA	UND	35	R$ 19,76	R$ 691,60
240	PLACA DE VIDRO – COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 10 MM,TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO –	UND	20	R$ 39,98	R$ 799,60
241	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES – 1ª SÉRIE	UND	10	R$ 23,51	R$ 235,10
242	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES – 2ª SÉRIE	UND	10	R$ 22,46	R$ 224,60
243	PORTA MATRIZ	UND	20	R$ 45,06	R$ 901,20
244	PORTA RESINA SIMPLES P 30 RES CRISTAL	UND	20	R$ 46,72	R$ 934,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

245	PORTA–AGULHA	UND	20	R$ 45,75	R$ 915,00
246	PORTA–MATRIZ – EM AÇO INOX	UND	50	R$ 45,98	R$ 2.299,00
247	POSICIONADOR DE RX	UND	30	R$ 46,73	R$ 1.401,90
248	POSICIONADOR P/ RX ADAPTADO PARA ENDODONTIA	UND	50	R$ 42,61	R$ 2.130,50
249	POTE DAPPEN – POTE ODONTOLOGICO – AUTOCLAVAVEL	UND	10	R$ 11,80	R$ 118,00
250	POTE PALADON PLASTICO	UND	10	R$ 16,11	R$ 161,10
251	POTE PALADON VIDRO	UND	10	R$ 16,36	R$ 163,60
252	PROTETOR OCULAR FOTOPOLIMERIZAVEL RAQUETE	UND	10	R$ 17,93	R$ 179,30
253	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	10	R$ 15,53	R$ 155,30
254	REMOVEDOR DE MANCHAS – FRASCO 30ML	UND	20	R$ 28,72	R$ 574,40
255	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DURALAY PO 28G E LIQUIDO 30ML	UND	30	R$ 81,41	R$ 2.442,30
256	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 69	UND	30	R$ 88,88	R$ 2.666,40
257	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – INCOLOR	UND	10	R$ 102,28	R$ 1.022,80
258	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB–IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – ROSA.	UND	10	R$ 104,20	R$ 1.042,00
259	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW – 3M – COR A1	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
260	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
261	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
262	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A1 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
263	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL–MICRO–HIBRIDA – BISNAGA –	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40

	COR A1– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M				
264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
266	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
267	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
268	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A2– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 - CORPO– COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
274	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
275	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5 – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
276	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
277	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR A3,5– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

278	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1 – DENTINA – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
279	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
280	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR B1– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
281	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR C2– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
282	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR C2– COM 04 GRAMAS – Z250 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
283	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR WD – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
284	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA – COR WE – ESMALTE – COM 04 GRAMAS – Z350 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
285	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA– COR A1– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
286	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL– MICRO–HIBRIDA – BISNAGA– COR A3– COM 04 GRAMAS – Z100 – 3M	UND	30	R$ 96,08	R$ 2.882,40
287	RESINA OPALLIS FLOW – COR A1	UND	30	R$ 84,06	R$ 2.521,80
288	RESINA OPALLIS FLOW – COR A2	UND	30	R$ 84,06	R$ 2.521,80
289	RESINA OPALLIS FLOW – COR A3	UND	30	R$ 82,95	R$ 2.488,50
290	RESINA TERMOPOLIMARIZÁVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB– IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)– COR – ROSA.	UND	80	R$ 123,21	R$ 9.856,80
291	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL – PÓ E LÍQUIDO – PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB– IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR).– COR – INCOLOR	UND	80	R$ 122,68	R$ 9.814,40
292	REVELADOR KODAK	UND	100	R$ 41,20	R$ 4.120,00

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

293	ROLETES DE ALGODAO	Pacote	300	R$ 13,21	R$ 3.963,00
294	ROLETES DE ALGODÃO ALGODÃO EM ROLOS P/USO ODONTOLOGICO, BOA ABSORCAO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EM PACOTES COM 100 ROLETES	UND	200	R$ 10,34	R$ 2.068,00
295	SACA–BROCAS	UND	20	R$ 24,77	R$ 495,40
296	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	4	R$ 2.102,23	R$ 8.408,92
297	SELANTE – LIGHT FOTOPOLIMERIZÁVEL – URETANO FORTIFICADO TRIETILENOGLICOL, DIMETACRILATO, BOROSILICATO DE ALUMINIO E BÁRIO, ESTER ESTER TETRATRILICO, ÁCIDO FOSFÓRICO, ÁGUA SÍLICA COLOIDAL E PIGMENTO IN	UND	30	R$ 55,23	R$ 1.656,90
298	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UND	30	R$ 50,92	R$ 1.527,60
299	SERINGA CARPULE – INSTRUMENTAL CIRURGICO E ODONTOLOGICO	UND	35	R$ 61,21	R$ 2.142,35
300	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UND	50	R$ 0,62	R$ 31,00
301	SERINGA PARA CALLEN	UND	50	R$ 34,18	R$ 1.709,00
302	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2,5% 100ML	UND	45	R$ 17,27	R$ 777,15
303	SOLUÇAO HEMOSTATICA VISCOSTAT – 1,2ML+METAL TIP ULTRADENT	UND	20	R$ 44,57	R$ 891,40
304	SONDA EXPLORADORA PARA DENTÍSTICA	UND	35	R$ 19,97	R$ 698,95
305	SUGADOR CIRURGICO ESTERIL	Caixa	200	R$ 17,88	R$ 3.576,00
306	SUGADOR DE SALIVA (40UN) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERIL, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	200	R$ 11,43	R$ 2.286,00
307	SUGADOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE	Caixa	200	R$ 10,64	R$ 2.128,00
308	SUGADOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE PCT C/40 UND	Pacote	100	R$ 11,07	R$ 1.107,00
309	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	35	R$ 9,17	R$ 320,95
310	TAMBOREU PARA LIMAS	UND	15	R$ 22,76	R$ 341,40
311	TESOURAS PEQUENAS CURVAS	UND	25	R$ 30,12	R$ 753,00
312	TESOURAS PEQUENAS RETAS – PARA CIRURGIA E RETIRADA DE PONTOS	UND	25	R$ 33,95	R$ 848,75
313	TIRA DE LIXA AÇO – 4MM – PACOTE COM 12 UNIDADES	Pacote	30	R$ 18,05	R$ 541,50

314	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	Caixa	30	R$ 20,37	R$ 611,10
315	TIRAS DE POLIESTER – USO ODONTOLÓGICO – CONTEÚDO 50UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UND	15	R$ 43,43	R$ 651,45
316	TRICRESOL – 10ML	UND	20	R$ 25,40	R$ 508,00
317	TRICRESOL FORMALINA – PARA DENSINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR – FRASCO COM 10ML	Frasco	30	R$ 25,79	R$ 773,70
318	VASELINA SOLIDA 30G	UND	100	R$ 13,26	R$ 1.326,00
319	VERNIZ CAVITARIO	UND	30	R$ 32,26	R$ 967,80
320	VERNIZ FLUORETADO	UND	20	R$ 35,54	R$ 710,80
VALOR GLOBAL					R$ 815.411,49

O valor total estimado para essa contratação é de: R$ 815.411,49

15.ADEQUAÇAO ORÇAMENTARIA (art. 6º, XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

As despesas para atender esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento de 2026, com Recurso Ordinários, na seguinte dotação:

02.110 – SECRETÁRIA DE SAÚDE:

10 122 0070 **2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS:

10 301 0070 **2073 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – PAB**

10 301 0070 **2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Marizópolis-PB, 10 de agosto de 2026

RODRIGO RODOLFO DE MELO

Secretário de Saúde

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito:

Lucas Gonçalves Braga
Prefeito Constitucional

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

A N E X O II - MODELO PADRÃO RESUMO PROPOSTA DE PREÇOS

Edital – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
REGISTRO DE PREÇO SRP Nº _____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026
SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Os dados da empresa:
Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone_____E-MAIL _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO_____AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE_____
NOME PARA CONTATO: _____TEL. DO CONTATO: _____
CARGO DO CONTATO:_____ E-MAIL: _____

ÁO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS/PB

REF: PREGÃO ELETRÔNICO - NLLC Nº _____/2026

Prezados Senhores,

EM ATENDIMENTO AO SOLICITADO NO EDITAL, INFORMAMOS A SEGUIR OS NOSSOS PREÇOS PARA **Aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção das atividades das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do municipio de Marizópolis PB,** conforme a seguir:

Nº	DESCRIÇÃO DOS P RODUTOS	MARCA/MODEL O/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNITARI O	PREÇO TOTAL
01						

Valor Global da Proposta: R$ (.....)
Prazo de Entrega do Objeto: (10) dez dias uteis
Declaro que:
1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
2). Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
3). Validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da apresentação da proposta;
4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
5.) Que quaisquer tributos, impostos, fretes, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de MARIZOPOLIS/PB sem ônus adicionais;

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

6) DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
7) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
8) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
9) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
10) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
11) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009
12) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cidade – UF, ____de _____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026

(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de _____/UF, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado Prefeito Constitucional, _____, portador da matrícula funcional nº,, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20.., publicada no de/...../20..., processo administrativo n.º/20.., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 001, de 02 de Janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 presente Ata tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS PB.**

especificado (s) no (s) item (ns) do 1.2Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
REPRESENTANTE:						
E-MAIL:				**TEL.: ()**		
ITENS	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QUANT.**	**UNID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
VALOR TOTAL:						

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 A presentes Ata é integrada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR indicado no preâmbulo e pelo (s) seguinte(s) ÓRGÃO (S) PARTICIPANTE (S):

Nº item	**Órgão Participante**
Xxx	Xxxx

3.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, o remanejamento de quantitativos previstos nesta Ata entre os órgãos participantes ou entre este(s) e o Órgão Gerenciador.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1 SERA admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo **de 05 (cinco dias),** contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, com local de entrega na **Prefeitura Municipal de Marizópolis**, na Rua João Vicente de Almeida, s/n - Edilson Alves - Marizópolis/PB**,** em horário de expediente (08hs:00min às 13hs;00min) e dias uteis
5.2 Os prazos e os demais métodos para a execução do objeto e realização dos recebimentos provisório e definitivo são os definidos no Termo de Referência.

6. VALIDADE DA ATA.

6.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de (01) UM ANO, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

7. REVISÃO, REAJUSTE E CANCELAMENTO.

7.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes tendo como limite a variação acumulada do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

7.3 O início da abertura de negociação do reajuste poderá ser realizado tanto pelo CONTRATANTE quanto pela CONTRATADA.

7.4 A inércia da CONTRATADA na resposta à negociação implicará na aceitação tácita da variação apurada pelo CONTRATANTE.
7.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.6 O reajuste, se cabível, será realizado por apostilamento à presente Ata

7.7 A aplicação do reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a revisão do(s) preço(s) registrado(s).

7.8 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.9 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.10 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.11 A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.13 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.14 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.16 O pedido deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a. Planilha Comparativa de Custos em relação ao preço praticado na ATA e ao preço que se pretende a revisão;

b. Comprovante que fundamente força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou que justifique a inviabilidade do preço registrado que não possa ser suportado pelo fornecedor.

7.17 No caso de indeferimento do pedido, o fornecedor deve cumprir as obrigações estabelecidas nesta Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital, termo de referência ou no ato de autorização da contratação, quando for o caso.

7.18 Na hipótese do deferimento do pedido, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado conforme a realidade dos valores praticados no mercado.

8. DO CANCELAMENTO.

8.1 Registro Do Fornecedor Será Cancelado Quando:

8.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.3 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.5 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.7 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

8.8 O Órgão Gerenciador poderá cancelar o preço registrado nesta Ata, total ou parcialmente, devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos artigos 155 e 156 da Lei n.14.133/2021
V – For consensual, por acordo entre as partes, nos termos do art. 138 da Lei n. 14.133/2021
VI - For por ordem judicial.
8.9 A presente Ata será cancelada automaticamente:
I. por decurso do prazo de vigência;
II. quando não restarem fornecedores registrados.

9. DAS SANÇÕES.

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência, observados os princípios da ampla defesa e do contraditório.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3 As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, se houverem, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

11. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 Compete ao Órgão Participante, quando do uso desta Ata:

I. zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do pactuado nesta Ata;

II. aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, em relação à sua demanda registrada;

III. informar as ocorrências ao órgão gerenciador do descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

IV. Registrar no seu cadastro as penalidades aplicadas pelo descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata em relação às suas próprias contratações;

V. prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor cujo preço conste registrado na presente Ata obriga-se a:

I. cumprir todos os encargos estabelecidos na presente Ata, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado;

II. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de compra, no prazo de dois dias úteis, bem como assinar o termo de contrato, se for o caso, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da convocação;

III. fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de cinco dias úteis, com possibilidade de prorrogação, a critério do gestor da ata, a documentação de habilitação e qualificação cujas validade se encontrem-se vencidas.

13. DO CADASTRO DE RESERVA (Sem Formação Cadastro de Reserva",)

13.1 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. (**DEVERÁ SER VERIFICADO QUANDO DO PREENCHIMENTO DA ATA**)

13.2 A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro reserva somente será efetuada quando houver:

a. a impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
b. o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

13.3 O fornecedor ou licitante do cadastro de reserva se vincula ao preço da proposta do beneficiário desta Ata ou da sua proposta original, conforme a hipótese, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular previsto no capítulo 8 desta Ata, observada a ordem de classificação.
13.4 Para fins da ordem de classificação, o licitante ou fornecedor que cotou o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederá aquele que mantiver sua proposta original.

14. CONDIÇÕES GERAIS.

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

14.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do edital, do termo de referência ou do ato de autorização da contratação e daquelas constantes da proposta da empresa apresentada em ___/___/___.

14.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta Ata.

14.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

14.5 De conformidade com o disposto no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, a presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal de transparência do Órgão Gerenciador e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.6 Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

14.7 Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, mas não obrigará o Órgão Gerenciador e órgão participante, se for o caso, a contrato
8.Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

XXXXXXXXXXXXXXX, ___ de _____ de xxxx.

Representante legal do órgão gerenciador
representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

A N E X O IV – MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. _____/2026
CONTRATO PMM nº _____ /2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS - ESTADO DA PARAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxx

Pelo presente instrumento particular, de um lado o município de **.....**, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á, – Prédio da Prefeitura Municipal de- Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº;, neste ato representada pelo Prefeito Municipal,, brasileiro, casado, residente na - PB, portador do RG nº SSP/PB e CPF nº, infra-assinados doravante designada simplesmente **CONTRATANTE;** e, do outro lado o fornecedor **.....**, CNPJ Nº, com endereçoBairro, cidade, infra-assinado denominada doravante simplesmente CONTRATADO**,** resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com a PREGÃO, na forma ELETRONICA Nº./2026, da Lei nº 14.133/2021, com Regime de Execução Indireta (art. 46): a) EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 46, I c/c art. 6º, XXVIII).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) E DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICIPIO DE MARIZÓPOLIS PB,** conforme planilha abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/MODELO/FABRICANTE	UND	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						

a) forma parcelada
1.2. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS-PB, através da **Secretaria Solicitante**

1.3. As quantidades aqui estimadas são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO –
2.1.A presente contratação tem o valor global de **R$ xxxx (xxxxxxxxxxxx)** que será pago de acordo com as medições apresentadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –
7.1. A despesa com o objeto da presente Licitação correrá por conta da dotação orçamentária oriundos do Orçamento de 2026, na dotação da secretaria solicitante:

02.110 – SECRETÁRIA DE SAÚDE:

10 122 0070 **2039 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE**

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS:

10 301 0070 **2073 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA – PAB**

10 301 0070 **2084 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO**

339030 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA- DA EXECUÇÃO E DO PAGAMENTO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
2. O prazo de entrega objeto deste processo é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pela Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS/PB.

2.1. O objeto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital. O recebimento e a aceitação deste objeto obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei n. 14.133/2021, no que lhes for aplicável, e proceder-se-ão na forma seguinte:

2.1.1. Provisoriamente, mediante recibo do representante do CONTRATANTE, na nota fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/mercadoria com a especificação;

2.1.2 Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis a partir do recebimento provisório e da nota fiscal, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos/mercadorias e consequente aceitação mediante atesto da Nota Fiscal.

2.1.3. Caso os itens estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA obrigar-se-á a adotar providências no sentido de adequá-los e/ou substitui-los de acordo com o prescrito neste Termo, às suas expensas, no prazo de até 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista neste Termo de Referência.

2.2. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 1/3 (um terço.), do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.4. No caso de produtos não perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

2.6. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

2.7.O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou

Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
2.A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.8..Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento as mercadorias/equipamentos efetivamente entregues pela Contratada, em conformidade com as especificações constante no contrato e proposta vencedora.

2.9..A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

2.10.Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.11.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.12.O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.13..Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 7 (sete) dias úteis.

2.14.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.15..No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.16.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

2.17.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

2.18.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2.19.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a)o prazo de validade;
b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.20.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

2.21.No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, de correção monetária.

2.22.Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.23.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

2.24.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO PRIMEIRA - Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO SEGUNDA - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

PARÁGRAFO TERCEIRA - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA** às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1.A empresa contratada, vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente, com zelo, pontualidade e qualidade, todas as condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, especialmente:

a) Fornecer o bem objeto da licitação, dentro do prazo de fornecimento previsto e que atendam integralmente às especificações técnicas constantes do Anexo I deste Termo de Referência;

b) Substituir, sem ônus para a Administração, o item entregue em desacordo com as especificações técnicas ou que apresentar vícios, defeitos ou avarias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação formal da contratante

c) Comunicar previamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução contratual, como dificuldades de fornecimento ou indisponibilidade de produtos.

d) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

e) O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.

f) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

h) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

j) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

k) Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto contratado, conforme art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

l) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

m) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e eventual contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação, conforme previsto no art. 68, §2º da Lei nº 14.133/2021.

n) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, civis e comerciais, decorrentes da execução do contrato, não sendo a Administração Pública solidária em quaisquer desses encargos, nos termos da legislação vigente indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato;

o) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, os produtos em desacordo com as exigências contratuais.

p) Submeter-se à fiscalização da Administração Pública, acatando as orientações do fiscal do contrato, fornecendo prontamente quaisquer documentos ou informações solicitadas

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE-

6.1.A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

a) Proceder à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais no ato da entrega, observando as especificações constantes no Termo de Referência e na AF.

b) Efetuar os pagamentos pelos fornecimentos da mercadora/produtos devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato.

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Comunicar formalmente à contratada, no prazo máximo de 3(três) dias úteis, qualquer não conformidade nos produtos entregues, solicitando substituição ou complementação, quando necessário.

e) Designar servidor público como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, responsável por acompanhar, verificar e atestar o fornecimento dos produtos.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

g) Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao fornecimento dos produtos, sempre que demandado pela contratada, no que couber à Administração.

h) Zelar pela correta aplicação dos recursos públicos, fiscalizando a economicidade, eficiência e legalidade na execução contratual.

i) Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade, inadimplemento ou descumprimento das cláusulas contratuais, adotando as providências administrativas cabíveis.

CLAUSULA SÉTIMA. DA SUBCONTRATAÇÃO

1.Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO OBJETO

1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
3. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.
4.O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
6. Por ocasião da análise dos produtos/equipamentos fornecidos, caso seja detectado que os mesmos não atendam às especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição/refeito do bem não aceito no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
7. A Contratante designará servidor para recebimento dos produtos/equipamentos, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento dele.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS,

1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), e não poderão transfigurar o objeto da contratação.
4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os percentuais previstos no item anterior, do valor inicial atualizado do termo de contrato.
5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA- DO REJUSTE

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
1.1 Considera-se data do orçamento estimado o MÊS da conclusão da pesquisa de preços definitiva que deu ensejo ao valor previsto para a contratação.
2 Após o interregno de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística/IBGE, no período compreendido entre o mês do orçamento estimado e o mês anterior ao seu aniversário.
3. Incumbe à CONTRATADA a apresentação do pedido de reajuste acompanhado da respectiva memória de cálculo ou outro documento equivalente, a qual, após análise e aprovação pelo CONTRATANTE, redundará na emissão do instrumento pertinente ao reajuste contratual.
4.Caso o índice estabelecido para delimitar o reajustamento dos preços seja extinto ou, de qualquer forma, não possa mais ser utilizado para esse fim, as partes desde já concordam que em substituição seja adotado o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO-

1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12(DOZE) MESES, **iniciando após assinatura do contrato e encerrando em ___/____/____**, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
1.1. **Data para início da execução do objeto: em até 05 (Cinco) dias úteis após assinatura do contrato**
2.O contratado deverá permitir o livre acesso de servidores da Prefeitura Municipal de MARIZOPOLIS/PB e do órgão concedente dos recursos, bem como dos órgãos integrantes do sistema de controle interno e externo a qual esteja subordinados CONTRATANTE e os documentos e registros contábeis da empresa contratada no que concerne ao fornecimento dos produtos vinculados a contratação em tela.

3.Nos termos do Art. 91, §4º, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

4.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

5. O contrato administrativo poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço no caso de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor (art. 95, II), aplicando no que couber o disposto no art. 92 da Lei nº 14.133/2021 (art. 95, II c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021).

6.. O contrato administrativo será publicado no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

7. A responsabilidade pela execução do contrato é da CONTRATADA, entretanto deverá o setor competente da Administração Pública Municipal fiscalizar a execução do objeto.

8.Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

8.1 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

CLAUSULA SETIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações (art. 136, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

2- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

3 - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

4 - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

5 - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;

6 - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

7 - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;

8 - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

9 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 - Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a - Devolução da garantia;

b - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c - Pagamento do custo da desmobilização.

11. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e

à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);
13. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 136, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando–a às penalidades previstas no subitem 2.

1.1. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.2 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
1.3 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
1.4 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
✓ Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
✓ Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
✓ Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- Deixar de apresentar amostra;
- Apresentar proposta e amostra em desacordo com as especificações do edital;
- Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
2. No decorrer da entrega dos bens, execução das obras ou serviços estabelecidos neste Edital, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:
(a) Advertência;
(b) Multa;
(c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;
(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
d.1). Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 05 (cinco)anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
6. As penalidades previstas nos subitens “c”, “d” importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MARIZOPOLIS- Estado da Paraíba.
7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8. A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

a) – 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não–aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) – 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) – 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

8.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

8.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 21.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

8.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

12. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal N°369/202 (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

14. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO -** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes de órgão convenente ou instituição financiadora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima (atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o órgão convenente ou instituição financiadora promover inspeção).

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO-

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca da cidade de Sousa, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

XXXX -PB, ___ de _____ de xxxx.

LUCAS GONÇALVES BRAGA
Prefeitura Municipal de Marizópolis-PB
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

SETOR DE CONTRATAÇÃO/PREGÃO

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
SRP _____/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE REQUISITOS NORMATIVOS
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - PB.
PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Marizópolis, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.